

# O eixo insular. Acores e Marrocos: relações sociais e económicas (séculos XV-XVIII)\*

## L'axe insulaire. Açores et Maroc : relations sociales et économiques (XVe-XVIIIe siècles)\*

JOSÉ DAMIÃO RODRIGUES, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;  
Centro de História da Universidade de Lisboa (CH-ULisboa)

**1.** No contexto do *Mediterrâneo Atlântico*, os arquipélagos da Madeira e dos Açores desenvolveram estreitas relações com o Magrebe no âmbito da presença portuguesa em Marrocos. Para além das gentes da Madeira e dos Açores que participaram de forma activa, desde finais do século XV e ao longo de toda a primeira metade da centúria seguinte, com um epílogo no final do reinado de D. Sebastião, nas acções de conquista e ocupação e, depois, de defesa dos territórios norte-africanos, as ilhas desempenharam igualmente um importante papel no aprovisionamento das praças, com destaque para o arquipélago açoriano. Nesta exposição apresentaremos alguns dados relativos às relações sociais e económicas que se teceram entre os Açores e Marrocos no período que se estende de finais do século XV a meados do século XVIII.

**2.** Se a expansão portuguesa em Marrocos constituiu um prolongamento natural da Reconquista e se o objectivo perseguido pela monarquia e pela nobreza era a conquista total dos territórios magrebinos<sup>1</sup>, o facto é que, não obstante todos os esforços e investi-

**1.** Dans le contexte de la *Méditerranée Atlantique*, les archipels de Madère et des Açores ont développé d'étroites relations avec le Maghreb dans le cadre de la présence portugaise au Maroc. Outre la population de Madère et des Açores qui a participé activement aux actions de conquête et d'occupation et, ensuite, de défense des territoires d'Afrique du Nord, depuis la fin du XV<sup>e</sup> siècle et durant la première moitié du siècle suivant, avec un épilogue à la fin du règne de D. Sébastien, les îles ont également joué un rôle important dans l'approvisionnement des places fortes, en particulier l'archipel des Açores. Dans cet exposé nous présenterons quelques données sur les relations sociales et économiques qui se sont tissées entre les Açores et le Maroc dans la période qui s'étend de la fin du XV<sup>e</sup> siècle jusqu'au milieu du XVIII<sup>e</sup> siècle.

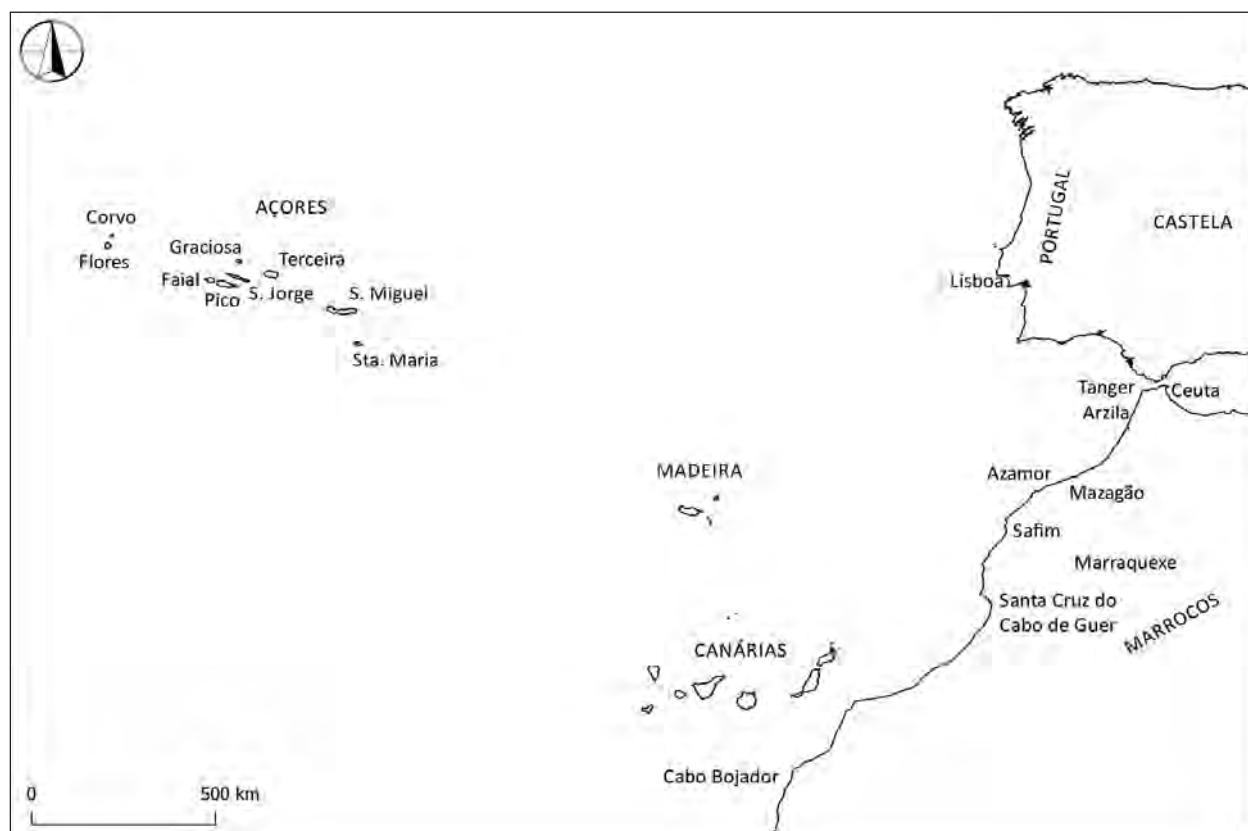
**2.** Si l'expansion portugaise au Maroc a été un prolongement naturel de la Reconquête et si l'objectif poursuivi par la monarchie et par la noblesse a été la conquête totale des territoires maghrébins<sup>1</sup>, le fait est que, malgré tous les efforts et les investissements, l'occupation militaire de l'arrière-pays n'a pas été

\* Este texto integra-se no Projecto PTDC/HAH/71027/2006, *Portugal e o Sul de Marrocos: contactos e confrontos (séculos XV-XVIII)*, financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), e integra dados obtidos no âmbito do Projecto M2.1.2/I/010/2006, *Nobreza insular e dinâmicas imperiais (século XVI) – NIDI*, do Centro de Estudos Gaspar Frutuoso da Universidade dos Açores, projecto coordenado pelo autor e financiado pela Direcção Regional da Ciência e Tecnologia (DRCT).

1. Sobre o projecto de conquista de Marrocos e o início da expansão portuguesa, ver Luís Filipe Thomaz, «Le Portugal et l'Afrique au XV<sup>e</sup> siècle: les débuts de l'expansion», *Arquivos do Centro Cultural Português*, vol. XXVI, 1989, pp. 161-256 [versão corrigida e aumentada: «A evolução da política expansionista portuguesa na primeira metade de Quatrocentos», in *De Ceuta a Timor*, Lisboa, Difel, 1994, pp. 43-147].

\* Cette texte fait partie du projet PTDC/HAH/71027/2006, *Portugal e o Sul de Marrocos: contactos e confrontos (séculos XV-XVIII)*, financé par la Fondation pour la science et la technologie (FCT) et intègre des données obtenues dans le cadre du projet M2.1.2/I/010/2006, *Nobreza insular e dinâmicas imperiais (século XVI) – NIDI*, du Centre d'Études Gaspar Frutuoso de l'Université des Açores, ce projet a été coordonné par l'auteur et financé par la Direction Régionale de la science et de la technologie (DRCT).

1. Sur le projet concernant la conquête du Maroc et le début de l'expansion portugaise, voir Luís Filipe Thomaz, «Le Portugal et l'Afrique au XV<sup>e</sup> siècle : les débuts de l'expansion», *Archives du Centre Culturel Portugais*, vol. XXVI, 1989, pp. 161-256 [version corrigée et augmentée : «A evolução da política expansionista portuguesa na primeira metade de Quattrocentos», in *De Ceuta a Timor*, Lisbonne, Difel, 1994, pp. 43-147].



mentos, não foi possível concretizar a ocupação militar do *hinterland*. Deste modo, os Portugueses ficaram limitados a um domínio restrito do litoral e a cadeia de cidades-fortalezas conquistadas, encravadas em território hostil, configurou-se como uma fronteira<sup>2</sup>.

Apesar das actividades económicas desenvolvidas nas praças luso-marroquinas e da, por vezes, forte presença de mercadores (castelhanos da Andaluzia ou genoveses), o esforço militar e financeiro da coroa portuguesa e a clareza do problema defensivo<sup>3</sup> são bem a demonstração de que nos encontramos perante cidades de fronteira. Quanto ao estatuto dos que viviam nas praças magrebinas, a sua classificação é, a este respeito, elucidativa. Existiam duas catego-

2. Sobre a expansão portuguesa em Marrocos, ver Robert Ricard, *Études sur l'Histoire des Portugais au Maroc*, Coimbra, Acta Universitatis Conimbricensis, 1955 [21 artigos publicados originalmente entre 1933 e 1954]; David Lopes, *A Expansão em Marrocos*, Lisboa, Editorial Teorema, 1989 [edição original: 1937]; António Dias Farinha, *História de Mazagão durante o período filipino*, Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1970, com um apêndice de 81 documentos (pp. 161-297), e, do mesmo autor, as sínteses «O interesse pelo Norte de África» e «Características da presença portuguesa em Marrocos», in *Portugal no Mundo*, dir. Luís de Albuquerque, Lisboa, Publicações Alfa, 1989, vol. 1, pp. 101-124. As páginas que Fernand Braudel dedicou aos presídios castelhanos na África do Norte podem igualmente ser consultadas com proveito (*O Mediterrâneo e o Mundo Mediterrânico na época de Filipe II*, Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1984, vol. II, pp. 220-229 [edição original: 1966; 4<sup>a</sup> ed., revista e corrigida: 1979]).

3. Cf. Robert Ricard, «A propos de «rebato». Note sur la tactique militaire dans les places portugaises du Maroc», in *Études...cit.*, pp. 345-355.

possible. Ainsi, les Portugais se sont limités à une zone restreinte le long du littoral, et la chaîne des villes-forteresses conquises, isolées en territoire hostile, a été configurée comme une frontière<sup>2</sup>.

Nonobstant les activités économiques développées sur les places fortes luso-marocaines et la forte présence des marchands (des Castillans d'Andalousie ou des Genevois), l'effort militaire et financier de la Couronne portugaise et la clarté du problème défensif<sup>3</sup> sont bien la preuve que nous sommes en présence de villes frontalières. En ce qui concerne le statut de ceux qui vivaient dans les places fortes maghrébines, leur classification est, à cet égard, éclairante. Il y avait deux catégories principales : les résidents qui étaient les habitants de la ville et constituaient sa population

2. Sur l'expansion portugaise au Maroc, voir Robert Ricard, *Études sur l'Histoire des Portugais au Maroc*, Coïmbre, Acta Universitatis Conimbricensis, 1955 [21 articles publiés à l'origine entre 1933 et 1954]; David Lopes, *A Expansão em Marrocos*, Lisbonne, Editorial Teorema, 1989 [édition originale : 1937]; António Dias Farinha, *História de Mazagão durante o período filipino*, Lisbonne, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1970, avec un appendice de 81 documents (pp. 161-297), et, du même auteur, les synthèses «O interesse pelo Norte de África» et «Características da presença portuguesa em Marrocos», in *Portugal no Mundo*, dir. Luís de Albuquerque, Lisbonne, Publications Alfa, 1989, vol. 1, pp. 101-124. Les pages que Fernand Braudel a consacrées aux prisons castillanes en Afrique du Nord peuvent aussi être utilement consultées (cf. *O Mediterrâneo e o Mundo Mediterrânico na época de Filipe II*, Lisbonne, Publications Dom Quixote, 1984, vol. II, pp. 220-229 [édition originale : 1966; 4<sup>e</sup> éd., revue et corrigée : 1979]).

3. Cf. Robert Ricard, «A propos de «rebato». Note sur la tactique militaire dans les places portugaises du Maroc», in *Études...cit.*, pp. 345-355.

rias principais: os *moradores*, isto é, os habitantes da cidade, que constituíam a sua população fixa; e os *fronteiros*, ou seja, os soldados e os nobres que serviam nas praças durante um período de tempo que podia ir até aos quatro anos, esperando poder regressar ao reino e requerer ao rei uma mercê pelos serviços prestados. Em diversas ocasiões, o número dos *fronteiros* ultrapassou o dos *moradores*<sup>4</sup>. Era uma consequência da guerra na fronteira, sobretudo após a conquista de novas posições no Sul durante o reinado de D. Manuel I (1495-1521) e o aumento posterior da pressão contra as posições portuguesas.

No presente estádio dos nossos conhecimentos, não estão ainda identificados todos os açorianos que prestaram serviço militar em Marrocos no período cronológico aqui considerado, embora os dados recolhidos no âmbito de diversos projectos permitam definir uma primeira etapa de crítica e cruzamento de informação, visando ultrapassar algumas das limitações impostas pelas fontes consultadas até ao momento e que aqui comentaremos brevemente.

Desde logo, com base na crónica do sacerdote micaelense Gaspar Frutuoso (1522-1591), *Saudades da Terra*<sup>5</sup>, registamos 93 naturais de São Miguel que estiveram no Norte de África, muitos tendo prestado serviço militar em mais de uma praça (quadro 1). A pri-

permanente ; et les frontaliers, c'est-à-dire, les soldats et les nobles qui servaient dans les places fortes pendant une période de temps qui pouvait aller jusqu'à quatre ans, dans l'espoir de revenir au royaume et de demander au roi une grâce pour les services fournis. À plusieurs reprises, le nombre de frontaliers a dépassé celui des résidents<sup>4</sup>. C'était une conséquence de la guerre à la frontière, en particulier après la conquête de nouvelles positions dans le Sud durant le règne du roi Manuel I<sup>er</sup> (1495-1521) et de l'augmentation subséquente de la pression contre les positions portugaises.

À ce stade de nos connaissances, les Açoriens qui ont effectué le service militaire au Maroc, pendant la période chronologique considérée ici, n'ont pas encore tous été identifiés, bien que les données collectées dans le cadre de divers projets permettent de définir une première étape de critiques et de croisements d'information visant à surmonter certaines des limites imposées par les sources consultées à ce jour et que nous commenterons brièvement ici.

Dès lors, à partir de la chronique du prêtre de São Miguel, Gaspar Frutuoso (1522-1591), *Saudades da Terra*<sup>5</sup>, nous avons enregistré 93 Açoréens nés à São Miguel qui ont été en Afrique du Nord, bon nombre d'entre eux ayant effectué leur service militaire dans plus d'une place forte (tableau 1). La première obser-

	Século XV XV <sup>e</sup> siècle	Manuel I Manuel I <sup>er</sup>	João III	Sebastião	Filipe II	?
"África" / Afrique	—	4	—	—	—	37
Ceuta	1	—	—	—	1	1
Tânger / Tanger	—	32	—	—	—	—
Alcácer Ceguer / Ksar Seghir	—	—	—	—	—	1
Arzila / Asilah	1	1	—	—	—	3
Azamor / Azemmour	—	—	—	—	—	—
Mazagão / Mazagan	—	—	—	1	—	—
Safim / Safi	—	1	—	—	—	—
Cabo de Gué / Cap de Gué	—	—	3	—	—	—
Alcácer Quibir / Ksar Kebir	—	—	—	6	—	—

Quadro 1 – Micaelenses em Marrocos, segundo Gaspar Frutuoso (séculos XV-XVI). Fontes: Gaspar Frutuoso, *Livro Quarto das Saudades da Terra* 2.<sup>a</sup> ed., Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1977-1985, 3 vols.; Rodrigo Rodrigues, *Genealogias de São Miguel e Santa Maria*, Lisboa, DisLivro Histórica, s.d. [2008], 6 vols.; Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada (BPARPD), Livraria Ernesto do Canto (LEC), Manuscritos, Livro 133-A.

Tableau 1 – Personnes originaires de São Miguel au Maroc selon Gaspar Frutuoso (XV<sup>e</sup>-XV<sup>e</sup> siècles). Sources : Gaspar Frutuoso, *Livro Quarto das Saudades da Terra* (cf. supra, note 5); Rodrigo Rodrigues, *Genealogias de São Miguel e Santa Maria*, Lisbonne, DisLivro Histórica, s. d. [2008], 6 vols.; Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada (BPARPD), Livraria Ernesto do Canto (LEC), Manuscritos, Livre 133-A.

4. Cf. Maria Augusta Lima Cruz Fagundes, «Documentos inéditos para a história dos Portugueses em Azamor», *Arquivos do Centro Cultural Português*, vol. II, 1970, pp. 104-179, maxime pp. 113-114; António Dias Farinha, *História de Mazagão...* cit., pp. 54-58.

5. Cf. Gaspar Frutuoso, *Livro Quarto das Saudades da Terra*, 2.<sup>a</sup> ed., Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1977-1985, 3 vols.

4. Cf. Maria Augusta Lima Cruz Fagundes, «Documentos inéditos para a história dos Portugueses em Azamor», *Arquivos do Centro Cultural Português*, vol. II, 1970, pp. 104-179, maxime pp. 113-114; António Dias Farinha, *História de Mazagão...* cit., pp. 54-58.

5. Cf. Gaspar Frutuoso, *Livro Quarto das Saudades da Terra*, 2.<sup>a</sup> ed., Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1977-1985, 3 vols.

meira observação que se impõe respeita ao número de indivíduos – 37 – que estiveram em «África», ou seja, no Norte de África em período e em local desconhecidos. Trata-se de um conjunto de actores históricos que viveram sobretudo na viragem de Quatrocentos para Quinhentos, a maior parte dos quais falecidos já quando o cronista recolheu os elementos para a composição da obra, pelo que a informação se resume a uma breve alusão à sua experiência norte-africana. Merecem igualmente referência o número de combatentes em Tânger durante o reinado manuelino, muitos dos quais integrados na companhia do quinto capitão de São Miguel, Rui Gonçalves da Câmara, e a ausência de referências a Azamor.

A acção de diversos indivíduos nomeados por Gaspar Frutuoso situa-se em conjunturas precisas. Assim, 27 dos 32 açorianos que serviram em Marrocos no reinado de D. Manuel I acompanharam voluntariamente o capitão da ilha, Rui Gonçalves da Câmara, na sua ida à corte em 1510, seguindo depois com o capitão para Tânger e, daí, para Arzila, defendendo esta cidade e participando em várias entradas; os três associados a Santa Cruz do Cabo de Gué no reinado de D. João III estiveram todos presentes, sob o comando do capitão de São Miguel Manuel da Câmara, no cerco de 1540-1541, ao qual se seguiu a perda da praça<sup>6</sup>; e os seis falecidos em Alcácer Quibir combateram nas hostes de D. Sebastião. Alguns dos protagonistas de episódios incluídos na narrativa frutuosafiguraram inclusive em obras editadas no século XVI, como a *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel*, de Damião de Góis<sup>7</sup>. Porém, de um modo geral, os nomes que encontramos nas *Saudades da Terra*, apesar da nobreza de vários e da projecção que uns quantos conseguiram atingir, permaneceram desconhecidos da maior parte dos autores quinhentistas.

Importa ainda acrescentar que, quando Gaspar Frutuoso pôde ter acesso a fontes de informação mais ricas, a sua crónica elucida-nos acerca das trajectórias dos actores, em particular os naturais de São Miguel.

6. Certamente muitos outros naturais das ilhas açorianas e, em particular, de São Miguel terão participado na defesa de Santa Cruz do Cabo de Gué, mas somente uma busca atenta nas fontes relativas a Marrocos existentes no Núcleo Antigo do Arquivo Nacional da Torre do Tombo permitirá confirmar esta suspeita.

7. Assim acontece, por exemplo, com elementos da família Câmara, capitães de São Miguel, ou com o menos conhecido Pedro da Costa, filho de João Gonçalves, que serviu em Arzila (cf. Damião de Góis, *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel composta por Damião de Góis*, nova edição conforme a primeira de 1566, Coimbra, Acta Universitatis Conimbrigensis, Parte II, 1953, p. 61 – erradamente, Damião de Góis designa Diogo Nunes [da Câmara] como Diogo Mendes, embora refira expressamente que era «irmão do capitão da ilha de São Miguel» – e 97, e Parte III, 1954, p. 35).

vation qui s'impose concerne le nombre de personnes – 37 – présentes en « Afrique », ou plus précisément, en Afrique du Nord dans un temps et dans un lieu inconnus. Il s'agit d'un ensemble d'acteurs historiques qui ont principalement vécu au virage du XV<sup>e</sup> siècle, dont la plupart étaient décédés au moment où le chroniqueur a recueilli les éléments pour la composition de l'ouvrage, raison pour laquelle l'information se résume à une brève allusion à son expérience en Afrique du Nord. Il convient également de mentionner le nombre de combattants à Tanger sous le règne de Manuel I<sup>er</sup>, dont beaucoup sont intégrés dans la compagnie du cinquième capitaine de São Miguel, Rui Gonçalves da Câmara, ainsi que l'absence de références à Azemmour.

L'action de plusieurs personnes mentionnées par Gaspar Frutuoso se situe dans des conjonctures précises. Ainsi, 27 des 32 Açoriens qui ont servi au Maroc sous le règne de Manuel I<sup>er</sup> ont accompagné, de leur plein gré, le capitaine de l'île, Rui Goncalves da Câmara, lorsqu'il s'est rendu à la Cour en 1510, poursuivant ensuite son chemin avec le capitaine vers Tanger et de là vers Asilah, défendant la ville et participant à plusieurs assauts ; les trois, associés à Santa Cruz du Cap de Gué au cours du règne du roi João III, étaient tous présents sous le commandement du capitaine de São Miguel, Manuel da Câmara, lors du siège de 1540-1541, qui a été suivi par la perte de la place<sup>6</sup> ; les six étant décédés à El-Ksar el-Kebir et ayant combattu dans les rangs de Dom Sebastião. Certains des protagonistes des épisodes inclus dans le récit de *frutuosa* figurent également dans des ouvrages publiés au XVI<sup>e</sup> siècle, comme la *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel*, de Damião de Gois<sup>7</sup>. Cependant, en général, les noms que nous trouvons dans *Saudades da Terra*, malgré la noblesse de plusieurs d'entre eux et la projection sociale que quelques-uns sont parvenus à atteindre, sont restés inconnus à la plupart des auteurs du XVI<sup>e</sup> siècle.

Il faut également ajouter que, lorsque Gaspar Frutuoso a pu avoir accès à des sources d'informations plus riches, sa chronique nous éclaircit sur les tra-

6. Certes, beaucoup d'autres originaires des îles des Açores, en particulier de São Miguel auraient participé à la défense de Santa Cruz du Cap de Gué, mais seule une recherche attentive dans les sources relatives au Maroc qui se trouvent dans le Núcleo Antigo de l'Arquivo Nacional da Torre do Tombo confirmera ce soupçon.

7. C'est ce qui arrive, par exemple, à des membres de la famille Câmara, des capitaines de São Miguel, ou au moins connu Pedro da Costa, fils de João Gonçalves, qui a servi à Asilah (cf. Damião de Góis, *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel composta por Damião de Góis*, nova edição conforme a primeira de 1566, Coimbra, Acta Universitatis Conimbrigensis, Parte II, 1953, p. 61 – Damião de Góis désigne à tort Diogo Nunes [da Câmara] comme Diogo Mendes, bien qu'il mentionne expressément qu'il était le « frère du capitaine de l'île de São Miguel » – et 97, et Parte III, 1954, p. 35).

Ficamos assim a saber que vários foram aqueles que serviram como *fronteiros*, sobretudo durante o reinado do *Venturoso*, engrossando o número das garnições<sup>8</sup>; que dois ou três irmãos podiam encontrar-se ao serviço na mesma praça, à sua custa ou a expensas da fazenda paterna<sup>9</sup>; e que o desempenho de alguns lhes valeu o serem armados cavaleiros. Todavia, a ausência de referências cronológicas precisas, a apresentação de versões diferentes e a confusão entre alguns actores históricos são algumas das dificuldades que nos coloca esta crónica, problemas agravados pela ausência ou rarefacção de documentos arquivísticos e, concomitantemente, pela névoa que recobre determinados processos ou momentos<sup>10</sup>.

Contudo, alguns silêncios são difíceis de compreender, pois envolvem figuras conhecidas e de indiscutível projecção social nos Açores de Quinhentos, personagens para as quais não se colocava sequer o problema de ter acesso a fontes de informação. A este respeito, o exemplo mais flagrante é o de Pêro Anes do Canto, natural de Guimarães, mas residente na ilha Terceira desde inícios do século XVI, que serviu o rei em Arzila e Azamor, sendo recompensado com o ofício de provedor das armadas, criado cerca de 1527<sup>11</sup>. Acerca da experiência militar de Pêro Anes do Canto em Marrocos, base da sua promoção social, Gaspar Frutuoso nada nos diz, embora se refira por diversas vezes ao homem, ao seu património e a alguns descendentes. E, também de forma paradoxal, face ao que, na primeira metade da centúria de Quinhentos, representava ser-se armado cavaleiro por feitos de armas em Marrocos, no seguimento de uma ideologia com raízes no século anterior – apesar de «alguns sinais

8. Sobre esta questão, ver, entre outros, Maria Augusta Lima Cruz Fagundes, «Documentos inéditos... cit.», pp. 104-179, *maxime* pp. 111 e 113-114.

9. Estão nesta situação, entre outros exemplos, os irmãos João Jorge e Pedro Jorge, filhos de Jorge Velho e de África Anes; Rui Tavares, Henrique Tavares e Gonçalo Tavares, filhos de Fernão de Anes Tavares e de Isabel Gonçalves de Morais, que serviram em Arzila; e João de Sousa e Gaspar Vaz de Sousa, filhos de Iresa de Sousa (cf. Gaspar Frutuoso, *Livro Quarto das Saudades da Terra...* cit., vol. I, 1977, pp. 101, 167, 173 e 271).

10. Estas não são as únicas críticas que se podem fazer à crónica frutuosaiana. A propósito da história da ilha do Faial, ver José Damião Rodrigues, «Gaspar Frutuoso e as dinâmicas sociais e políticas no século XVI», in *História da Ilha do Faial (das origens à época de elevação da Horta a cidade)*, coord. Mário Viana, vol. 1: *Património histórico e literário*, Horta, Câmara Municipal da Horta, 2008, pp. 296-303.

11. Sobre Pêro Anes do Canto, ver Jorge Pamplona Forjaz, *O Solar de Nossa Senhora dos Remédios (Canto e Castro)*, 2.<sup>a</sup> ed., revista e aumentada, Angra do Heroísmo, Instituto Histórico da Ilha Terceira, 1996, pp. 136-143, e sobretudo Rute Dias Gregório, *Pero Anes do Canto: Um homem e um património (1473-1556)*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 2001.

jectoires des acteurs, en particulier sur ceux qui sont nés à São Miguel. Nous savons ainsi qu'ils ont été nombreux à servir de frontaliers, surtout pendant le règne de Manuel I<sup>er</sup> dit *le Fortuné*, venant grossir le nombre des garnisons<sup>8</sup>; deux ou trois frères pouvaient se retrouver affectés dans la même place forte, à leurs frais ou aux frais du foyer paternel<sup>9</sup>; et que la performance de certains d'entre eux leur a valu d'être faits chevaliers. Cependant, le manque de références chronologiques précises, la présentation de versions différentes et la confusion entre certains acteurs historiques sont quelques-unes des difficultés que nous pose cette chronique, ces problèmes sont aggravés par l'absence ou la rareté des documents d'archives et, concomitamment, par le voile qui recouvre certains processus ou périodes<sup>10</sup>.

Toutefois, certains silences sont difficiles à comprendre, car ils impliquent des figures connues de projection sociale indiscutable dans les Açores du XVI<sup>e</sup> siècle, des personnages pour lesquels la question de l'accès aux sources d'information ne se posait pas. À cet égard, l'exemple le plus frappant est celui de Pêro Anes do Canto, né à Guimarães, mais résidant dans l'île de Terceira depuis le début du XVI<sup>e</sup> siècle, qui a servi le roi à Asilah et à Azemmour et a été récompensé avec le métier de fournisseur des armées, créé vers 1527<sup>11</sup>. Concernant l'expérience militaire de Pêro Anes du Canto au Maroc, base de sa promotion sociale, Gaspar Frutuoso ne nous dit rien, bien qu'il se rapporte à plusieurs reprises à l'homme, à son patrimoine et à quelques descendants.

Mais alors que, dans la première moitié du XVI<sup>e</sup> siècle on le présentait comme ayant été fait chevalier suite à des faits d'armes au Maroc, poursuivant une idéologie qui avait pris racine dans le siècle précédent

8. Sur cette question, voir, entre autres, Maria Augusta Lima Cruz Fagundes, « Documentos inéditos... cit. », pp. 104-179, *maxime* pp. 111 et 113-114.

9. On retrouve, entre autres exemples, dans cette même situation les frères João Jorge et Pedro Jorge, fils de Jorge Velho et de África Anes ; Rui Tavares, Henrique Tavares et Gonçalo Tavares, fils de Fernão de Anes Tavares et de Isabel Gonçalves de Morais, qui ont servi à Asilah ; et João de Sousa et Gaspar Vaz de Sousa, fils de Iresa de Sousa (cf. Gaspar Frutuoso, *Livro Quarto das Saudades da Terra...* cit., vol. I, pp. 101, 167, 173 et 271).

10. Ce ne sont pas les seules critiques qui peuvent être faites aux chroniques de Gaspar Frutuoso à propos de l'histoire de l'île du Faial, voir José Damião Rodrigues, « Gaspar Frutuoso e as dinâmicas sociais e políticas no século XVI », in *História da Ilha do Faial (das origens à época de elevação da Horta a cidade)*, coordination scientifique de Mário Viana, vol. 1: *Património histórico e literário*, Horta, Câmara Municipal da Horta, 2008, pp. 296-303.

11. Sur Pêro Anes do Canto, voir Jorge Pamplona Forjaz, *O Solar de Nossa Senhora dos Remédios (Canto e Castro)*, 2.<sup>e</sup> éd., revue et augmentée, Angra do Heroísmo, Instituto Histórico da Ilha Terceira, 1996, pp. 136-143, et surtout Rute Dias Gregório, *Pero Anes do Canto: Um homem e um património (1473-1556)*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 2001.

de decadência» assinalados por Fernanda Olival<sup>12</sup> –, a crónica frutuosa não é muito rica em relação a este aspecto, sendo até mesmo lacunar. De facto, a consulta de outras fontes permite-nos alargar o elenco dos açorianos que serviram em Marrocos com os nomes dos que foram armados cavaleiros ou que receberam brasão de armas ou comendas nos anos compreendidos entre 1514 e 1551 (quadro 2). Entre

(malgré [« certains signes de décadence »] signalée par Fernanda Olival<sup>12</sup>), la chronique de Gaspar Frutuoso n'est paradoxalement pas très riche à cet égard, voire incomplète. En fait, la consultation d'autres sources nous permet d'étendre la liste des Açoréens qui ont servi au Maroc avec les noms de ceux qui ont été faits chevaliers ou qui ont reçu des armoiries ou des commanderies entre les années 1514 et 1551 (tableau 2).

	São Miguel	Terceira	Graciosa
<b>Ceuta</b>	—	1	—
<b>Tânger / Tanger</b>	3	—	—
<b>Arzila / Asilah</b>	1	1	—
<b>Azamor / Azemmour</b>	3	2	—
<b>Mazagão / Mazagan</b>	1	—	—
<b>Safim / Safi</b>	2	—	1
<b>S. C. do Cabo de Gué / S. C. du cap de Gué</b>	1	1	—
<b>?</b>	—	1	—

**Quadro 2** – Açorianos armados cavaleiros e que receberam comendas. Fontes: *Arquivo dos Açores* [A. A.], reprodução facsimilada da edição original, Ponta Delgada, Instituto Universitário dos Açores, vol. IV, 1981, pp. 124-142.

**Tableau 2** – Açoréens ayant été faits chevaliers et reçu des commanderies. Sources: *Arquivo dos Açores* [A. A.], reproduction en fac-similé de la version originale, Ponta Delgada, Instituto Universitário dos Açores, vol. IV, 1981, pp. 124-142.

aqueles que foram armados cavaleiros, os quatro que receberam carta de confirmação em 1514 – um terceirense e três micaelenses – participaram na conquista de Azamor, em 1513<sup>13</sup>. Todos os demais que receberam cartas de confirmação prestaram serviço militar em diversas praças, mas já em período posterior ao fim das conquistas manuelinas, nomeadamente por ocasião de entradas em território mouro ou de cercos inimigos<sup>14</sup>.

O conjunto de documentos que permitiu a elaboração do Quadro 2 inclui ainda uma carta de privilégios e outra de brasão de armas ao já citado Pêro Anes do Canto<sup>15</sup> e duas cartas de mercê de comenda, ambas a filhos do provedor das armadas: a primeira

Parmi ceux qui ont été faits chevaliers, les quatre qui ont reçu la lettre de confirmation en 1514 – un de Terceira et trois de São Miguel – ont participé à la conquête d'Azemmour en 1513<sup>13</sup>. Tous ceux qui ont reçu des lettres de confirmation ont effectué leur service militaire dans plusieurs places fortes, mais déjà dans la période qui a suivi la fin des conquêtes manuélines, en particulier lors de l'entrée en territoire maure ou lors des sièges ennemis<sup>14</sup>.

L'ensemble des documents qui a permis l'élaboration du tableau 2 comprend également une lettre de privilège et une autre lettre portant une armoire, adressées audit Pêro Anes do Canto<sup>15</sup> et deux lettres de grâce de commanderie, toutes deux adressées aux

12. Cf. Fernanda Olival, «Norte de África ou Índia? Ordens Militares e serviços (século XVI)», in *As Ordens Militares e as Ordens de Cavalaria na Construção do Mundo Ocidental – Actas do IV Encontro sobre Ordens Militares*, Lisboa, Edições Colibri-Câmara Municipal de Palmela, 2005, pp. 769-795, *maxime* pp. 792-793.

13. Cf. A. A., vol. IV, 1981, pp. 124-126.

14. A única referência a Ceuta respeita a João da Silva do Canto, filho do segundo casamento de Pêro Anes do Canto. João da Silva do Canto nasceu no termo de Lisboa, a 10 de Março de 1518, mas terá ido muito novo para a Terceira. Cf. Rute Dias Gregório, «Canto, João da Silva do», in *Encyclopédia Açoriana*, Centro de Conhecimento dos Açores [URL: <http://pg.azores.gov.pt/drac/cca/enciclopedia/index.aspx>]. A fonte consultada indica que é natural de São Miguel, mas, considerando, a sua ascendência e a ligação à ilha Terceira, registamo-lo como terceirense.

15. Cf. A. A., vol. IV, 1981, pp. 131-133.

12. Cf. Fernanda Olival, «Norte de África ou Índia ? Ordens Militares e serviços (século XVI)», in *As Ordens Militares e as Ordens de Cavalaria na Construção do Mundo Ocidental – Actas do IV Encontro sobre Ordens Militares*, Lisboa, Edições Colibri-Câmara Municipal de Palmela, 2005, pp. 769-795, *maxime* pp. 792-793.

13. Cf. A. A., vol. IV, 1981, pp. 124-126.

14. La seule référence à Ceuta concerne João da Silva do Canto, fils du second mariage de Pêro Anes do Canto. João da Silva do Canto est né dans les environs de Lisbonne, le 10 mars 1518, mais il serait parti encore très jeune à Terceira. Cf. Rute Dias Gregório, «Canto, João da Silva do», in *Encyclopédia Açoriana*, Centro de Conhecimento dos Açores [URL: <http://pg.azores.gov.pt/drac/cca/encyclopedia/index.aspx>]. La source consultée indique qu'il est originaire de São Miguel, mais, compte tenu de son ascendance et de ses liens avec l'île de Terceira, nous l'avons enregistré comme provenant de cette île.

15. Cf. A. A., vol. IV, 1981, pp. 131-133.

a João da Silva do Canto, que servira dois anos em Ceuta à sua custa, e a segunda a António Pires do Canto, que renunciou a uma comenda em que estava provido para poder receber a nova mercê<sup>16</sup>. Se exceptuarmos Pêro Anes do Canto e os seus dois filhos, dos restantes nomes apresentados somente um pertencia à nobreza, ainda que ao seu escalão inferior, pois é dado como sendo escudeiro. Confirmamos assim o que escreveu João Cordeiro Pereira: estamos perante elementos do terceiro estado a quem o «estágio marroquino», por via do serviço da monarquia, permitiu aceder ao estatuto de cavaleiros<sup>17</sup>.

Ainda a propósito dos dados apresentados no Quadro 2, convirá acrescentar que Gaspar Frutuoso também apresentou exemplos, embora escassos, de açorianos que serviram em Marrocos buscando alcançar uma comenda ou que receberam mesmo a mercê de uma, caso de João Rodrigues da Câmara, filho de Pedro Rodrigues da Câmara e de D. Margarida de Bettencourt, que serviu em África com o irmão, Manuel da Câmara, recebendo pelos seus serviços uma comenda na Beira, perto da Serra da Estrela, de valor superior a cem mil reais<sup>18</sup>. Porém, de um modo geral, assinalamos a relativa escassez de dados relativamente a açorianos que foram cavaleiros das Ordens Militares e que receberam comendas, pelo que esta questão se configura como uma vertente a explorar pela historiografia, nomeadamente por via da pesquisa em fundos relacionados com a Ordem de Cristo.

A consulta de uma outra crónica, esta relativa à ilha Terceira e posterior às *Saudades da Terra* em cerca de um século – falamos da *Fenix Angrence*, do padre Manuel Luís Maldonado (1644-1711)<sup>19</sup> –, permite confirmar o tipo de problemas que enfrentamos ao tratar este tipo de fontes. Texto riquíssimo em detalhes, sobretudo para as décadas finais do século XVI e para o conjunto do século XVII, fundamenta-se numa efectiva exploração dos arquivos locais e é muito seguro em matéria de genealogias. Porém, em matéria tocante ao assunto que vimos explorando, revela também lacunas que não conseguimos explicar.

16. Cf. A.A., vol. IV, 1981, pp. 141-142. Sobre João da Silva do Canto e António Pires do Canto, para além da referência anterior, ver Jorge Pamplona Forjaz, *O Solar...* cit., pp. 143-145 e 147-150.

17. Cf. João Cordeiro Pereira, «A Estrutura Social e o seu Devir», in João José Alves Dias (coord.), *Portugal do Renascimento à Crise Dinástica*, vol. V da *Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, Editorial Presença, 1998, pp. 277-336, *maxime* pp. 299-300.

18. Cf. Gaspar Frutuoso, *Livro Quarto das Saudades da Terra...* cit., vol. I, 1977, p. 265.

19. Cf. Manuel Luís Maldonado, *Fenix Angrence*, transcrição e notas de Helder Fernando Parreira de Sousa Lima, Angra do Heroísmo, Instituto Histórico da Ilha Terceira, 1989-1997, 3 vols.

fils du fournisseur des armées : la première à João da Silva Canto, qui avait servi deux ans à Ceuta, à ses frais, et la deuxième à António Pires do Canto qui a renoncé à une commanderie dont il avait été pourvu pour pouvoir recevoir la nouvelle grâce<sup>16</sup>. Si parmi les autres noms présentés nous excluons Pêro Anes Canto et ses deux fils, un seul d'entre eux appartenait à la noblesse car, bien qu'ayant un rang inférieur, il était présenté comme écuyer. Ainsi, nous confirmons ce qu'a écrit João Cordeiro Pereira : nous sommes face à des éléments du tiers état auxquels le [« stage marocain »] a permis d'accéder, par le biais du service de la monarchie, au statut de chevalier<sup>17</sup>.

Toujours à propos des données présentées dans le tableau 2, il convient d'ajouter que Gaspar Frutuoso a également, bien que très rarement, présenté des exemples d'Açoréens qui ont servi au Maroc dans le but d'obtenir une commanderie ou qui en ont été gracié d'une, ce fut le cas de João Rodrigues da Câmara, fils de Pedro Rodrigues da Câmara et de Margarida de Bettencourt, qui a servi en Afrique avec son frère, Manuel da Câmara, recevant pour ses services une commanderie à Beira, près de la Serra da Estrela (Montagne de l'étoile), d'une valeur supérieure à cent mille réaux<sup>18</sup>. Néanmoins, d'une manière générale, on note la relative rareté de données concernant des Açoréens qui ont été chevaliers des ordres militaires et qui ont reçu des commanderies, raison pour laquelle cette question apparaît comme un aspect à exploiter par l'historiographie, notamment par l'intermédiaire de la recherche dans des fonds liés à l'Ordre du Christ.

L'analyse d'une autre chronique, celle-ci relative à l'île Terceira et ultérieure d'environ un siècle à *Saudades da Terre* – nous nous référons à *Phoenix Angrence*, du prêtre Manuel Luís Maldonado (1644-1711)<sup>19</sup> –, nous permet de confirmer le genre de problèmes auxquels nous sommes confrontés lorsque nous devons traiter ce type de sources.

Texte riche en détails, en particulier pour les dernières décennies du XVI<sup>e</sup> siècle et pour l'ensemble du XVII<sup>e</sup> siècle, il est fondé sur une exploitation efficace des

16. Cf. A.A., vol. IV, 1981, pp. 141-142. Sur João da Silva do Canto et António Pires do Canto, outre la référence précédente, voir Jorge Pamplona Forjaz, *O Solar...* cit., pp. 143-145 et 147-150.

17. Cf. João Cordeiro Pereira, «A Estrutura Social e o seu Devir», in João José Alves Dias (coord.), *Portugal do Renascimento à Crise Dinástica*, vol. V de la *Nova História de Portugal*, sous la direction de Joel Serrão et de A. H. de Oliveira Marques, Lisbonne, Editorial Presença, 1998, pp. 277-336, *maxime* pp. 299-300.

18. Cf. Gaspar Frutuoso, *Livro Quarto das Saudades da Terra...* cit., vol. I, p. 265.

19. Cf. Manuel Luís Maldonado, *Fenix Angrence*, transcription et commentaires de Helder Fernando Parreira de Sousa Lima, Angra do Heroísmo, Instituto Histórico da Ilha Terceira, 1989-1997, 3 vols.

O exemplo mais esclarecedor é, de novo, fornecido pela casa Canto e Castro. Embora se refira que Pêro Anes do Canto se fixou na Terceira e foi premiado pelo monarca com o ofício de provedor das armadas, nada é dito acerca da sua participação no empreendimento militar em Marrocos, ao contrário do filho, Francisco do Canto da Silva, que esteve igualmente no Norte de África: em 1546, antes de partir, recebeu uma promessa de comenda da Ordem de Cristo e tendo servido dois anos em Ceuta «á sua conta, e despesa» obteve a mercê de uma comenda por carta de 27 de Fevereiro de 1553<sup>20</sup>.

Estes exemplos permitem confirmar que, apesar de as crónicas constituírem um repositório de grande importância no que respeita à identificação de personagens e ao delinear das respectivas trajectórias vitais, as narrativas cronísticas apresentam alguns problemas. Em síntese, só o prosseguir de um cruzamento nominativo de fontes, com o recurso a documentação manuscrita, permitirá contornar as dificuldades elencadas na reconstituição do quadro humano que, dos Açores, viajou até Marrocos nos séculos XV e XVI.

A concluir esta breve apresentação da presença açoriana em Marrocos, convirá recordar ainda que a inclusão ou a exclusão de nomes de indivíduos nas fontes, sobretudo narrativas, de Quinhentos e de períodos posteriores não dependia apenas da espessura documental dos actores, mas também dos valores sociais, da proximidade em relação ao poder e da honra, o que tendia a excluir da arena discursiva os indivíduos humildes, sem «qualidade» de nascimento. A presença de plebeus está assinalada em documentos de teor administrativo, pois dificilmente mereceriam que o seu nome fosse incluído em crónica, a não ser que se tivessem destacado por um feito heróico. É assim que em rol dos fronteiros de Safim e seus acompanhantes, relativo aos pagamentos devidos pelo serviço prestado nos últimos três meses de 1511, para além de gentes da Madeira, encontramos naturais dos Açores: Pêro Jorge, de Santa Maria, homem da ordenança, e João Pires, de São Jorge, homem de pé<sup>21</sup>. E em outro livro de assentos que regista os pagamentos efectuados à gente da ordenança e aos trabalhadores das obras da cidade e do castelo de Azamor nos anos 1514-1516 de novo detectamos alguns naturais das ilhas açorianas: um de Santa Maria, cinco de São Miguel, três da Terceira e um da Graciosa, divi-

archives locales et est très fiable en matière de généalogie. Toutefois, en ce qui concerne la question que nous exploitons ici, il révèle des lacunes que nous ne sommes pas en mesure d'expliquer. L'exemple le plus éclairant est, une fois de plus, fourni par la maison Canto e Castro. Bien qu'il mentionne que Pêro Anes do Canto s'est installé dans l'île de Terceira et qu'il a été récompensé par le monarque qui lui a attribué le métier de fournisseur des armées, rien n'est dit au sujet de son implication dans l'entreprise militaire au Maroc, contrairement à son fils, Francisco do Canto da Silva, qui a également été en Afrique du Nord : en 1546, avant de partir, il reçut une promesse de chevalier de l'Ordre du Christ et, ayant servi deux ans à Ceuta [«à son compte et à ses frais»], il obtint la grâce d'une commanderie par lettre datée du 27 février 1553<sup>20</sup>. Bien que les chroniques constituent un référentiel d'une grande importance pour l'identification des personnes et la délimitation des parcours de vie respectifs, ces exemples permettent de confirmer que les récits des chroniqueurs présentent quelques problèmes. En résumé, seule la continuité d'un croisement nominatif des sources et l'utilisation de la documentation manuscrite permettront de surmonter les difficultés énumérées dans la reconstitution du cadre humain qui a voyagé des Açores jusqu'au Maroc au cours des XV<sup>e</sup> et XVI<sup>e</sup> siècles.

Pour conclure cette brève présentation de la présence açorienne au Maroc, il convient de rappeler également que l'inclusion ou l'exclusion de noms de personnes dans les sources, notamment des récits, du XV<sup>e</sup> siècle et des périodes ultérieures ne dépendait pas seulement de l'épaisseur documentaire concernant les acteurs, mais aussi de leur rang social, de leur proximité au pouvoir et de leur honneur, ce qui tendait à exclure de l'arène discursive les personnes humbles, dépourvues de «qualité» de naissance. La présence de roturiers n'est indiquée que dans des documents administratifs, car ils méritaient difficilement de voir leur nom inscrit dans une chronique, à moins de s'être distingué par un acte héroïque. C'est ainsi que dans la liste des frontaliers de Safi et de leurs accompagnateurs concernant les paiements dus pour le service rendu au cours des trois derniers mois de 1511, outre les gens de Madère, nous trouvons des personnes nées aux Açores : Pêro Jorge, de Santa Maria, homme de l'*Ordenança* (armée territoriale de troisième ligne), et João Pires, de São Jorge, fantassin<sup>21</sup>. Dans un autre livre qui enregistrait les paiements effectués aux gens

20. Manuel Luís Maldonado, *Fenix Angrense...* cit., vol. 1, 1989, pp. 170-172 e 177; vol. 3, 1997, pp. 28 e 31-33 (carta de comenda).

21. Cf. João Cosme, *A guarnição de Safim em 1511*, Lisboa, Universidade de Lisboa, Centro de História, 2004, pp. 66, 110, 148 e 153.

20. Manuel Luís Maldonado, *Fenix Angrense...* cit., vol. 1, 1989, pp. 170-172 et 177; vol. 3, 1997, pp. 28 et 31-33 (lettre de commanderie).

21. Cf. João Cosme, *A guarnição de Safim em 1511*, Lisbonne, Universidade de Lisboa, Centro de História, 2004, pp. 66, 110, 148 et 153.

didos entre as ordenanças, os oficiais de pedreiro, os trabalhadores e os servidores<sup>22</sup>. Talvez existam outros açorianos entre os róis conhecidos para as primeiras décadas de Quinhentos, mas somente uma análise mais detalhada, com o cruzamento de fontes nominativas e o despiste das homônimas, permitirá esclarecer este aspecto.

**3.** Encravadas em território hostil, incapazes de assegurar o auto-abastecimento, as praças luso-marroquinas conheciam uma existência difícil. A este propósito, recordemos as palavras de Robert Ricard: «[circundadas de um território por vezes pobre e geralmente, as praças portuguesas de Marrocos não podiam viver e manter-se pelos seus próprios recursos. À exceção de raros momentos [...], elas tinham que fazer vir tudo do exterior, não somente os reforços, as armas, as munições, os materiais de construção, mas até os víveres de consumo corrente, como o trigo, a farinha, o biscoito]»<sup>23</sup>.

O reino português detinha uma posição central no tocante à prestação de auxílio militar e económico às cidades luso-marroquinas. Mas Portugal tinha uma produção cerealífera insuficiente para garantir o seu sustento e ainda o das praças no Norte de África. Neste contexto, as ilhas portuguesas da Madeira, até à década de 1470, e dos Açores, depois, afirmaram-se como centro abastecedor por excelência quer de Lisboa, quer das praças que Portugal manteve no Magrebe até ao abandono de Mazagão.

Já em 1488, D. João II pedia aos Açores que enviassem 1.200 moios de cereal para Marrocos<sup>24</sup>. No início do século XVI, o projecto imperial manuelino reforçou a presença portuguesa no Norte de África, mas, simultaneamente, a ambição do rei de Portugal contribuiu para o aumento das dificuldades relativas ao abastecimento das cidades-fortaleza. A compra e distribuição do trigo tornou-se mais difícil e, apesar das lutas intestinas em Marrocos, a partir de 1515 os Portugueses passaram de uma guerra ofensiva para uma guerra defensiva, com encargos cada vez mais pesados, sobretudo nas praças do Sul, as mais distantes e ameaçadas pelos Xerifes Sa'dianos: Azamor, Mazagão, Safim e Santa Cruz do Cabo de Gué. E, após

22. Cf. Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), *Núcleo Antigo*, 765, fls. 4, 9, 9v, 19v, 25v, 47v, 48, 55, 73, 82, 82v e 108v, transcrição de Rui Henriques, publicada no 2.º volume desta obra.

23. Cf. Robert Ricard, «Les places luso-marocaines et les îles portugaises de l'Atlantique», in *Études...* cit., pp. 311-324, *maxime* p. 311.

24. Robert Ricard, «Les places luso-marocaines et les îles portugaises de l'Atlantique», in *Études...* cit., pp. 311-324, *maxime* p. 312; A. H. de Oliveira Marques, *Introdução à História da Agricultura em Portugal*, 3.ª ed., Lisboa, Edições Cosmos, 1978, p. 254.

de l'*Ordenança* ainsi qu'aux travailleurs réalisant les ouvrages de la ville et du château d'Azemmour dans les années 1514-1516, nous en détectons à nouveau quelques-uns originaires des Açores : un de Santa Maria, cinq de São Miguel trois de Terceira et un de Graciosa, distribués parmi les ordonnances, les officiers de maçon, les travailleurs et les serviteurs<sup>22</sup>. Il existe peut-être d'autres Açoréens dans les listes connues concernant les premières décennies du XVI<sup>e</sup> siècle, mais seule une analyse plus détaillée, avec le croisement de sources nominatives et le dépistage des homonymies, permettra de clarifier cet aspect.

**3.** Enclavées en territoire hostile, incapables d'assurer leur autosuffisance, les places fortes luso-marocaines connaissaient une existence difficile. À cet égard, nous rappelons les mots de Robert Ricard : «Entourées d'un pays souvent pauvre et généralement hostile, les places portugaises du Maroc ne pouvaient vivre et se maintenir par leurs propres ressources. Sauf à de rares moments [...], il fallait tout faire venir de l'extérieur : non seulement les renforts, les armes, les munitions, les matériaux de construction, mais jusqu'aux vivres de consommation courante, comme le blé, la farine, le biscuit»<sup>23</sup>.

Le royaume portugais détenait une position centrale par rapport au soutien militaire et économique aux villes luso-marocaines. Mais le Portugal avait une production de céréales insuffisante pour subvenir à ses besoins et à celui des places fortes d'Afrique du Nord. Dans ce contexte, les îles portugaises de Madère, jusqu'à la décennie de 1470, et ensuite celles des Açores, se sont affirmées en tant que centre d'approvisionnement d'excellence à la fois de Lisbonne et des places que le Portugal a maintenues au Maghreb jusqu'à l'abandon de Mazagan.

Déjà en 1488, João II demandait aux Açores d'envoyer 1200 muids (du lat *modius*, un *muid* étant équivalent à soixante boisseaux) de céréales au Maroc<sup>24</sup>. Au début du XVI<sup>e</sup> siècle, le projet impérial manuélin a renforcé la présence portugaise en Afrique du Nord, mais, simultanément, l'ambition du roi de Portugal a contribué à l'augmentation des difficultés liées à l'approvisionnement des villes-forteresses. L'achat et la distribution du blé sont devenus plus difficiles et, malgré les luttes intestines au Maroc, les Portugais sont passés à partir de 1515 d'une guerre offensive à une guerre

22. Cf. Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), *Núcleo Antigo*, 765, fls. 4, 9, 9v, 19v, 25v, 47v, 48, 55, 73, 82, 82v et 108v, transcrição de Rui Henriques, publiée au 2.º volume de cet ouvrage.

23. Cf. Robert Ricard, «Les places luso-marocaines et les îles portugaises de l'Atlantique», in *Études...* cit., pp. 311-324, *maxime* p. 311.

24. Robert Ricard, «Les places luso-marocaines et les îles portugaises de l'Atlantique», in *Études...* cit., pp. 311-324, *maxime* p. 312; A. H. de Oliveira Marques, *Introdução à História da Agricultura em Portugal*, 3.ª ed., Lisboa, Edições Cosmos, 1978, p. 254.

a fome e a epidemia de 1521-1522, a situação tornou-se ainda mais grave<sup>25</sup>.

Neste contexto e até ao fim da presença militar portuguesa, as fontes publicadas ou as já estudadas comprovam a importância e a regularidade da exportação do cereal açoriano – primeiro, o trigo; depois, também o milho – para as praças magrebinas. Entre outros exemplos, assinalamos, na primeira metade de Quinhentos, carregamentos de trigo açoriano com destino a Alcácer Ceguer, Azamor, Safim e Santa Cruz do Cabo de Gué em 1516, 1523, 1533, 1538, 1539, 1540 e 1547<sup>26</sup>. No caso de Santa Cruz do Cabo de Gué, em 1523 a cidade foi abastecida com trigo da Terceira e, em 1538, a mesma ilha remeteu 105 moios de trigo para Azamor, 70 para Mazagão, 403 para Safim e 195 de novo para Santa Cruz do Cabo de Gué<sup>27</sup>.

A compra e o transporte do cereal para as cidades-fortaleza portuguesas estavam nas mãos de contratadores, mercadores encarregados do abastecimento das praças, que tinham a proteção do rei e que gozavam [«em Lisboa mesmo e nos Açores de prioridades para levar os cereais»]<sup>28</sup>. Nos Açores, os contratadores estavam representados por procuradores e estes procuravam executar a respectiva missão com a colaboração dos senados concelhios e dos oficiais régios. É assim que podemos encontrar em 1516, 1519 e 1520 João do Outeiro, António Borges e João Procell comprando trigo nos Açores. Todos tinham cartas de D. Manuel I e, nestes documentos, o rei pedia a cooperação das câmaras das ilhas<sup>29</sup>. Em relação a António Borges, para além do *regimento* de 21 de Junho de 1519, outro diploma, datado de 16 de Agosto de 1520,

défensive, avec des charges de plus en plus lourdes, en particulier dans les places fortes du Sud, les plus éloignées et menacées par les chérifs saadiens : Azemmour, Mazagan (al-Jadida), Safi et Santa Cruz du Cap de Gué (Agadir). La situation s'étant davantage aggravée après la famine et l'épidémie de 1521-1522<sup>25</sup>.

Dans ce contexte et jusqu'à la fin de la présence militaire portugaise, les sources publiées ou déjà étudiées démontrent l'importance et la régularité de l'exportation de la céréale açoréenne – d'abord le blé, puis également le maïs – vers les places fortes maghrébines. Parmi d'autres exemples, nous signalons dans la première moitié du XVI<sup>e</sup> siècle, les chargements de blé açoréen à destination d'El- Ksar es-Seghir, d'Azemmour, de Safi et de Santa Cruz du Cap de Gué en 1516, 1523, 1533, 1538, 1539, 1540 et 1547<sup>26</sup>. Dans le cas de Santa Cruz du Cap de Gué, en 1523, la ville était approvisionnée de blé provenant de l'île de Terceira et en 1538, cette même île expédiait 105 muids de blé vers Azemmour, 70 vers Mazagan, 403 vers Safi et de nouveau 195 vers Santa Cruz du Cap de Gué<sup>27</sup>.

L'achat et le transport du grain vers les villes-fortresses portugaises étaient entre les mains d'exploitants, de marchands chargés de l'approvisionnement des places fortes qui avaient la protection du roi et jouissaient «à Lisbonne même et aux Açores des priorités pour l'enlèvement des grains»<sup>28</sup>. Aux Açores, les exploitants étaient représentés par des intermédiaires qui cherchaient à exécuter la mission respective avec la coopération des sénats municipaux et des agents royaux. C'est ainsi que nous retrouvons en 1516, 1519 et 1520 João do Outeiro, António Borges et João Procell achetant du blé aux Açores. Tous avaient des lettres de Manuel I<sup>er</sup> et dans ces documents, le roi demandait la coopération des municipalités des îles<sup>29</sup>.

25. Sobre a fome e a epidemia de 1521-1522, ver Fr. Luiz de Sousa, *Les Portugais et l'Afrique du Nord de 1521 à 1557. Extraits des «Annales de Jean III»*, traduction française avec introduction et commentaire par Robert Ricard, Lisboa, Institut Français au Portugal, 1940, pp. 25-28; Robert Ricard, «Les places portugaises du Maroc et le commerce d'Andalousie», in *Études...* cit., pp. 143-175, *maxime* pp. 156-157.

26. Cf. Joaquim Figanier, *História de Santa Cruz do Cabo de Gué (Agadir)*, 1505-1541, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1945, pp. 129-130 e 278-279, nota 63; SIHM, *Portugal*, tomo IV, pp. 237-238; Robert Ricard, «Les places luso-marocaines et les îles portugaises de l'Atlantique», in *Études...* cit., pp. 311-324, *maxime* p. 313.

27. Cf. Robert Ricard, «Les places portugaises du Maroc et le commerce d'Andalousie», in *Études...* cit., pp. 143-175, *maxime* p. 171, nota 2; Maria Augusta Lima Cruz Fagundes, «Documentos inéditos... cit.», pp. 104-179, *maxime* p. 121 e Quadros II e III; Joaquim Figanier, *História de Santa Cruz...* cit., pp. 129-130 e 278-279, nota 63.

28. Cf. Frédéric Mauro, *Le Portugal, le Brésil et l'Atlantique au XVII<sup>e</sup> Siècle, 1570-1670. Étude Économique*, 2<sup>a</sup> ed., Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, Centre Culturel Portugais, 1983, p. 351 [edição original: 1960].

29. Cf. A.A., vol. III, 1981, pp. 327-330, *regimento* de António Borges, Évora, 21 de Junho de 1519, e 330-334, *regimento* de João Procell, Évora, 12 de Abril de 1520; A.A., vol. V, 1981, pp. 122-123, *regimento* de João do Outeiro, Lisboa, 27 de Junho de 1516.

25. Sur la famine et l'épidémie de 1521-1522, voir Fr. Luiz de Sousa, *Les Portugais et l'Afrique du Nord de 1521 à 1557. Extraits des «Annales de Jean III»*, traduction française avec introduction et commentaire de Robert Ricard, Lisbonne, Institut Français au Portugal, 1940, p. 25-28; Robert Ricard, «Les places portugaises du Maroc et le commerce d'Andalousie», in *Études...* cit., pp. 143-175, *maxime* pp. 156-157.

26. Cf. Joaquim Figanier, *História de Santa Cruz do Cabo de Gué (Agadir)*, 1505-1541, Lisbonne, Agência Geral das Colónias, 1945, pp. 129-130 et 278-279, note 63; SIHM, *Portugal*, tome IV, pp. 237-238; Robert Ricard, «Les places luso-marocaines et les îles portugaises de l'Atlantique», in *Études...* cit., pp. 311-324, *maxime* p. 313.

27. Cf. Robert Ricard, «Les places portugaises du Maroc et le commerce d'Andalousie», in *Études...* cit., pp. 143-175, *maxime* p. 171, note 2 ; Maria Augusta Lima Cruz Fagundes, «Documentos inéditos... cit.», p. 104-179, *maxime* p. 121 et tableaux II et III; Joaquim Figanier, *História de Santa Cruz...* cit., pp. 129-130 et 278-279, note 63.

28. Cf. Frédéric Mauro, *Le Portugal, le Brésil et l'Atlantique au XVII<sup>e</sup> Siècle, 1570-1670. Étude Économique*, 2<sup>e</sup> éd., Paris, Fondation Calouste Gulbenkian, Centre Culturel Portugais, 1983, p. 351 [édition originale: 1960].

29. Cf. A.A., vol. III, 1981, pp. 327-330, *Règlement d'António Borges*, Évora, du 21 juin 1519, et 330-334, *Règlement de João Procell*, Évora,

concedia que efectuasse três viagens para abastecer as praças de Azamor, Mazagão, Safim e Santa Cruz do Cabo de Gué<sup>30</sup>.

A propósito de João do Outeiro, cremos que se justificam algumas linhas. De acordo com os documentos relativos à sua missão, em 1516, era cavaleiro do rei, do mesmo modo que o seu escrivão, e ambos permaneceram em São Miguel durante três meses para garantir a compra do trigo<sup>31</sup>. Ora, segundo Gaspar Frutuoso, João do Outeiro havia sido feitor e criado de Rui Vaz Gago, por alcunha «do Trato», «por ser homem rico e poderoso, e tratar com el-Rei na Mina, Cabo Verde, e outras partes, onde mandava seus navios.»<sup>32</sup> Após a morte inesperada de Rui Vaz Gago, João do Outeiro casou com a viúva, Catarina Gomes Raposa, e assegurou deste modo uma rápida, que não isenta de críticas, promoção social, que lhe permitiu certamente conseguir o contrato para fornecimento de trigo às praças de África, nomeadamente Safim e Azamor, por regimentos de 12 de Junho de 1515 e de 27 de Junho de 1516<sup>33</sup>.

Mas, apesar dos pedidos régios de colaboração e da acção de contratadores e das autoridades locais, as comunicações no interior do espaço atlântico português e nomeadamente o socorro militar e económico às praças portuguesas em Marrocos dependia de diversos factores. As tempestades, as crises frumentárias que atingiam as ilhas produtoras e a acção de corsários e piratas no *Mediterrâneo Atlântico* impediam, com alguma frequência, o carregamento e o transporte do desejado cereal. Em Agosto de 1523, D. João III enviou sete navios a São Miguel com o objectivo de obter trigo, 300 moios por navio. Todavia, a presença de corsários nas águas açorianas e o medo de tempestades retardou a viagem de regresso até ao Verão de 1524<sup>34</sup>. Por fim, é preciso não esquecer que, apesar dos Açores terem sido considerados o «celeiro do império», as estruturas económicas das ilhas ao longo do período moderno foram as de uma economia tradicional de Antigo Regime, pelo que os microcosmos insulares conheciam também a ameaça da fome e da miséria. Em conjunturas de crise, as populações e as autoridades locais denunciaram amiúde que as exportações cerealíferas para Marrocos faziam

30. Cf. Manuel Luís Maldonado, *Fenix Angrense...* cit., vol. I, 1989, pp. 181 e 189.

31. Cf. A.A., vol. V, 1981, pp. 122-123 e 123-124.

32. Cf. Gaspar Frutuoso, *Livro Quarto das Saudades da Terra...* cit., vol. I, 1977, p. 132.

33. Cf. A.A., vol. V, 1981, pp. 122-123.

34. Cf. A.A., vol. I, 1980, pp. 228-229, ordem régia dada a António Borges, Tomar, 16 de Agosto de 1523.

Concernant António Borges, outre le Règlement du 21 juin 1519, un autre diplôme, daté du 16 août 1520, lui accordait d'effectuer trois voyages afin d'approvisionner les places fortes d'Azemmour, de Mazagan, de Safi et de Santa Cruz du Cap de Gué<sup>30</sup>.

Quant à João do Outeiro, nous estimons que quelques lignes s'imposent. Selon les documents relatifs à sa mission en 1516, c'était un chevalier du roi, de même que son registraire, tous deux étant restés à São Miguel durant trois mois afin d'assurer l'achat du blé<sup>31</sup>. Or, selon Gaspar Frutuoso, João do Outeiro avait été fait intendant et serviteur de Rui Vaz Gago, de son sobriquet [«du Traité»], [«car c'était un homme riche et puissant, et traitait avec le roi à Mina, au Cap-Vert, et ailleurs, où il envoyait ses navires»]<sup>32</sup>. Après la mort inattendue de Rui Vaz Gago, João do Outeiro épousa sa veuve, Catarina Gomes Raposa, assurant ainsi une rapide, toutefois critiquée, promotion sociale, qui lui permis inévitablement d'obtenir le contrat pour l'approvisionnement de blé aux places fortes d'Afrique, notamment celles de Safi et d'Azemmour, par les Règlements du 12 juin 1515 et du 27 juin 1516<sup>33</sup>.

Mais, malgré les demandes royales de collaboration et de l'action des exploitants et des autorités locales, les communications à l'intérieur de l'espace atlantique portugais et notamment l'aide militaire et économique aux places fortes portugaises au Maroc dépendaient de plusieurs facteurs. Les tempêtes, les crises frumentaires qui atteignaient les îles productrices et l'action des corsaires et des pirates dans la *Méditerranée Atlantique* empêchaient assez fréquemment le chargement et le transport du grain convoité. En août 1523, João III envoya sept navires à São Miguel pour obtenir du blé, à raison de 300 muids par navire. Toutefois, la présence de pirates dans les eaux des Açores et la peur des tempêtes retardèrent le voyage de retour jusqu'à l'été 1524<sup>34</sup>. Finalement, il ne faut pas oublier que, bien que les Açores aient été considérées comme le «grenier à blé de l'empire», les structures économiques des îles tout au long de la période moderne ont été celles d'une économie traditionnelle de l'ancien régime, de sorte que les microcosmes insulaires ont connu aussi la menace de la faim et de la misère. Dans des conjonctures de crise, les gens et les autorités

du 12 avril 1520 A. A., vol. V, 1981, pp. 122-123, *Règlement de João do Outeiro*, Lisbonne, le 27 juin 1516.

30. Cf. Manuel Luís Maldonado, *Fenix Angrense...* cit., vol. I, 1989, pp. 181 et 189.

31. Cf. A.A., vol. V, 1981, pp. 122-123 et 123-124.

32. Cf. Gaspar Frutuoso, *Livro Quarto das Saudades da Terra...* cit., vol. I, p. 132.

33. Cf. A.A., vol. V, 1981, p. 122-123.

34. Cf. A.A., vol. I, 1980, p. 228-229, ordre royal donné à António Borges, Tomar, le 16 août 1523.

subir os preços, verificando-se, por vezes, o confisco do trigo destinado ao Norte de África por parte das câmaras para responder aos apelos dos povos.

O abandono da maior parte das praças ocupadas por Portugal em meados da centúria de Quinhentos representou a perda de um importante mercado para o cereal dos Açores. No entanto, este continuou a fluir em direção ao Norte de África. Com efeito, até 1769, quando a cidade-fortaleza de Mazagão, após cerco, foi abandonada, o cereal açoriano alimentou os habitantes daquela praça marroquina. De um modo geral, o circuito mercantil que se realizava entre os Açores, de um lado, e a praça de Mazagão, do outro, era tendencialmente unidireccional, isto é, consistia predominantemente no envio de cereais açorianos para a praça marroquina<sup>35</sup>. Um indicador importante que confirma o papel secundário que esta rota tinha no contexto do comércio açoriano é o papel desempenhado pelos Ingleses como intermediários, ligando Lisboa às ilhas e a Mazagão<sup>36</sup>.

Como se tratava de uma rota pouco atractiva para mercadores e produtores açorianos, a coroa procurou sempre assegurar o abastecimento da cidade, escrevendo aos oficiais das câmaras dos Açores, recordando-lhes a solidariedade que devia existir entre as diferentes partes do senhorio de Portugal e solicitando a máxima colaboração na arrecadação e envio de trigo para Mazagão. Mas o abastecimento da praça marroquina não estava apenas dependente da boa vontade das oligarquias locais. Perante um cenário de escassez nas ilhas, as prioridades eram redefinidas e o trigo inicialmente destinado a Mazagão podia ser retido, em parte ou na totalidade, para alimento das populações concelhias.

4. No decurso dos séculos XVII e XVIII, coube essencialmente às ilhas de São Miguel e Terceira garantir o alimento dos moradores nas praças norte-africanas, com relevo para Mazagão. Durante o período filipino, a actuação dos contratadores seguiu, nas suas linhas gerais, as práticas anteriores, mas as dificuldades colocadas pelas diversas frentes de guerra em que

35. «[Ao contrário, as exportações directas de Marrocos para as ilhas não parecem ter sido apreciáveis]» (cf. Robert Ricard, «Les places luso-marocaines et les îles portugaises de l'Atlantique», in *Études...* cit., pp. 311-324, *maxime* p. 313).

36. Sobre esta questão, ver H. E. Stephen Fisher, *De Methuen a Pombal. O Comércio Anglo-Português de 1700 a 1770*, Lisboa, Gradiva, 1984, p. 191 [edição original: 1971]; Joaquim Romero Magalhães, *O Algarve Económico (1600-1773)*, Lisboa, Editorial Estampa, 1988, p. 305; José Damião Rodrigues, «De mercadores a terratenentes: percursos ingleses nos Açores (séculos XVII-XVIII)», *Ler História*, n.º 31: *Açores: peças para um mosaico*, Lisboa, 1996, pp. 41-68, *maxime* pp. 44 e 63, nota 22.

tés locales se plaignaient souvent que les exportations vers le Maroc faisaient monter les prix des céréales, le blé destiné à l'Afrique du Nord étant parfois confisqué par les municipalités pour répondre à demande de la population.

L'abandon de la plupart des places fortes occupées par le Portugal vers le milieu du XVI<sup>e</sup> siècle a représenté la perte d'un marché important pour la céréale des Açores. Toutefois, elle a continué à s'écouler vers l'Afrique du Nord. En effet, jusqu'en 1769 lorsque, après un siège, la ville-forteresse de Mazagan a été abandonnée, la céréale açoréenne a nourri les habitants de cette place marocaine. D'une manière générale, le circuit de commercialisation qui a eu lieu entre les Açores, d'une part, et la place de Mazagan, d'autre part, était tendanciellement unidirectionnel, c'est-à-dire, qu'il s'agissait essentiellement d'envoyer des céréales açoréennes vers la place marocaine<sup>35</sup>. Un indicateur important qui confirme le rôle secondaire de cette route dans le contexte du commerce de l'archipel des Açores est le rôle joué par les Britanniques en tant qu'intermédiaires, reliant Lisbonne aux îles et à Mazagan<sup>36</sup>.

Comme il s'agissait d'une route peu attrayante pour les commerçants et les producteurs açoréens, la Couronne a toujours cherché à assurer l'approvisionnement de la ville, en écrivant aux autorités municipales des Açores, afin de leur rappeler la solidarité qui devrait exister entre les différentes parties de la seigneurie du Portugal et solliciter leur collaboration maximale lors de la collecte et de la livraison du blé à Mazagan. Mais l'approvisionnement de la place marocaine ne dépendait pas seulement de la bonne volonté des oligarchies locales. Face à un scénario de pénurie dans les îles, les priorités ont été redéfinies et le blé initialement destiné à Mazagan pouvait être conservé, en partie ou en totalité, pour nourrir la population des municipalités.

4. Au cours des XVII<sup>e</sup> et XVIII<sup>e</sup> siècles, ce sont surtout les îles de São Miguel et de Terceira qui ont été tenues d'assurer la sécurité alimentaire des habitants des places fortes d'Afrique du Nord, en particulier celle de

35. «En revanche, les exportations directes du Maroc sur les îles ne semblent pas avoir été appréciables» (cf. Robert Ricard, «Les places luso-marocaines et les îles portugaises de l'Atlantique», in *Études...* cit., pp. 311-324, *maxime* p. 313).

36. Sur cette question, voir H. E. Stephen Fisher, *De Methuen a Pombal. O Comércio Anglo-Português de 1700 a 1770*, Lisboa, Gradiva, 1984, p. 191 [édition originale : 1971]; Joaquim Romero Magalhães, *O Algarve Económico (1600-1773)*, Lisboa, Editorial Estampa, 1988, p. 305; José Damião Rodrigues, «De mercadores a terratenentes: percursos ingleses nos Açores (séculos XVII-XVIII)», *Ler História*, n.º 31: *Açores: peças para um mosaico*, Lisboa, 1996, pp. 41-68, *maxime* pp. 44 e 63, note 22.

se encontrava envolvida a Monarquia Hispânica obrigavam, por vezes, a que se encontrassem soluções complementares. Exemplo do que acabamos de dizer é a provisão de 12 de Outubro de 1607, pela qual os contratadores das alfândegas das ilhas deviam entregar 16 contos de réis para garantir o provimento das praças de África<sup>37</sup>.

Após 1640, em contexto de guerra, a preocupação da nova dinastia brigantina com o abastecimento dos «lugares de África» – Tânger, até 1658, e Mazagão – manifestou-se, como nos períodos anteriores, em conceder o provimento das praças a contratadores, informando os oficiais régios presentes nos Açores e as câmaras das ilhas produtoras da necessidade de prestarem todo o auxílio à carga e transporte do cereal com destino a Marrocos, o qual teria prioridade sobre todos os outros tratos, não podendo haver saída de navios dos portos açorianos com trigo antes de satisfeitas as condições do contrato<sup>38</sup>. Mas a obediência às condições dos contratos, com a primazia concedida ao envio do cereal para os destinos determinados pela coroa portuguesa, conduzia, ocasionalmente, a conflitos entre as próprias estruturas da monarquia. Um episódio ocorrido na Terceira na década de 1670 serve de ilustração.

Pedro Álvares Caldas era, desde 1672, o contratador da praça de Mazagão e conseguiu, alguns anos mais tarde, que fosse imposta uma consignação no contrato de provimento daquela praça sobre os sobejos dos almoxarifados da Terceira no valor de 8.075.061 réis, prejudicando, entre outros, o castelo de São João do Monte Brasil. O conflito estalou entre o contratador e outras entidades, mas Pedro Álvares Caldas contava com o apoio e a proteção do provedor da Fazenda Real, que, como se lê em fonte coeva, era «do sequito do Caldas». Esta situação, que prejudicava os interesses da própria coroa, só foi resolvida em meados da década seguinte, com a sentença de 8 de Agosto de 1685, que decidiu contra o contratador<sup>39</sup>.

De igual modo, a exportação de cereal potenciava o espetro da escassez em caso de colheitas menos propícias, pelo que os senados locais buscaram responder ao temor dos povos com o controlo da exportação ou

37. Cf. Manuel Luís Maldonado, *Fenix Angrence...* cit., vol. 2, 1990, pp. 19-20.

38. Cf. *Livro do Tombo da Câmara da Vila da Praia (1450-1666)*, edição de José Guilherme Reis Leite e Manuel Augusto Faria, Angra do Heroísmo, Instituto Histórico da Ilha Terceira, 2005, pp. 327-328, traslado do alvará de 12 de Junho de 1644, e 345-347, traslado do alvará de 18 de Julho de 1656.

39. Cf. Manuel Luís Maldonado, *Fenix Angrence...* cit., vol. 2, 1990, pp. 388-389, 392, 556 e 576-577.

Mazagan. Pendant la période philippine, l'action des exploitants a suivi, en termes généraux, les pratiques précédentes, mais les difficultés posées par les différents fronts de guerre, dans lesquels la monarchie hispanique se trouvait engagée, les obligaient parfois à trouver des solutions complémentaires. Un exemple de ce que nous venons de dire est la provision du 12 octobre 1607, pour laquelle les exploitants de la douane des îles devaient remettre 16 000 réaux pour assurer l'approvisionnement des places fortes en Afrique<sup>37</sup>. Après 1640, en contexte de guerre, la préoccupation de la nouvelle dynastie brigantine avec l'approvisionnement des « places d'Afrique » (Tanger, jusqu'en 1658, et Mazagan) s'est manifestée, comme dans les périodes précédentes, accordant l'approvisionnement des places fortes à des exploitants, informant les agents royaux présents aux Açores et les municipalités des îles productrices de la nécessité de prêter toute l'aide au chargement et au transport de la céréale à destination du Maroc, celui-ci ayant la priorité sur tous les autres traitements, aucun navire ne pouvant quitter les ports açoriens avec du blé avant que les conditions du contrat ne soient satisfaites<sup>38</sup>. Mais le respect des conditions des contrats, avec la priorité accordée à l'envoi de la céréale vers les destinations déterminées par la Couronne portugaise, conduisait parfois à des conflits entre les structures elles-mêmes de la monarchie. Un épisode survenu à Terceira dans les années 1670 sert ici d'illustration.

Pedro Álvares Caldas, exploitant de la place de Mazagan depuis 1672, fit en sorte, quelques années plus tard, qu'une consignation soit imposée dans le contrat d'approvisionnement de cette place sur les excédents des entrepôts de Terceira d'une valeur 8 075 061 réaux, portant ainsi préjudice, entre autres, au château de São João do Monte Brasil. Le conflit éclata alors entre l'exploitant et les autres entités, mais Pedro Álvares Caldas avait le soutien et la protection du fournisseur du Trésor royal, qui, comme nous pouvons le lire dans des sources de ce temps-là, faisait partie [« du cortège de Caldas »]. Cette situation, qui nuisait aux intérêts de la Couronne elle-même, ne fut résolue qu'au milieu de la décennie suivante, avec le jugement du 8 août 1685, qui fut prononcé contre l'exploitant<sup>39</sup>.

37. Cf. Manuel Luís Maldonado, *Fenix Angrence...* cit., vol. 2, 1990, p. 19-20.

38. Cf. *Livro do Tombo da Câmara da Vila da Praia (1450-1666)*, édition de José Guilherme Reis Leite et Manuel Augusto Faria, Angra do Heroísmo, Instituto Histórico da Ilha Terceira, 2005, pp. 327-328, copie de la licence du 12 juin 1644, et 345-347, copie de la licence du 18 juillet 1656.

39. Cf. Manuel Luís Maldonado, *Fenix Angrence...* cit., vol. 2, 1990, pp. 388-389, 392, 556 et 576-577.

a venda do cereal já destinado a Marrocos. Um exemplo é-nos fornecido pela câmara da vila da Praia, na Terceira. A 17 de Maio de 1700, os oficiais camarários decidiram colocar à venda uma parte dos 300 moios de trigo que deveriam seguir para provimento de Mazagão, «por haver grande falta de trigo e de milho, em razão do excesso com que se tinha facultado a licença para os outros concelhos, e ilhas de baixo»<sup>40</sup>. Mas também em Angra se manifestou a preocupação com as possíveis consequências da exportação de cereal para Mazagão e, de modo sintomático, em vereação de 11 de Junho de 1731, a propósito da petição de António de Sousa Pinto, que pretendia transportar 150 moios de trigo para aquela praça, tendo sido concedida a dita licença, foi contudo ressalvado que «ao menos avesse mister para Consumo dos moradores desta Capitania»<sup>41</sup>. Notemos, de passagem, que os oficiais da câmara de Angra não falaram unicamente em nome da cidade e sua jurisdição, mas no da capitania, ampliando assim a força da sua reserva. Nos Açores, a ilha economicamente dominante e produtora por excelência era São Miguel. Não obstante, também aí, em finais de Seiscentos e ao longo de Setecentos, se sentiram os efeitos das crises<sup>42</sup>. Os anos terminais da primeira década de Setecentos foram particularmente gravosos. A 11 de Junho de 1708, teve lugar em Ponta Delgada uma junta de câmaras, convocada pelo governador, devido à falta de mantimentos na ilha e à necessidade de se reverem os preços dos cereais, porque, segundo afirmava aquele oficial, os pobres não chegavam aos géneros e observava-se «hua total Ruina». Nessa junta, foi acordado um preço de 10.000 réis para o moio de trigo<sup>43</sup>. Apesar das dificuldades, não se interditou a exportação cerealífera para os mercados tradicionais e, desse modo, em 1708 saíram para Mazagão 1.441 moios e 30 alqueires de trigo, para Lisboa, Madeira e Faial 1.618 moios e 44 alqueires e, dos sobejos, exportaram-se para o castelo de São João Baptista, em Angra, 144 moios de trigo<sup>44</sup>. A sucessão de maus anos agrícolas, todavia, fez sentir os seus efeitos nefastos e a associação entre colheitas

40. Cf. Francisco Ferreira Drummond, *Anais da Ilha Terceira*, reimpressão fac-similada da edição de 1850-1864, Angra do Heroísmo, Secretaria Regional de Educação e Cultura, 1981, vol. II, p. 224.

41. Cf. Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo (BPARAH), *Arquivo da Câmara de Angra do Heroísmo* (ACAH), Acórdãos, Livro 18 (1724-1734), fls. 238v-239, maxime fl. 238.

42. Cf. José Damião Rodrigues, *São Miguel no século XVIII: casa, elites e poder*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 2003 [2004], vol. I, pp. 280-291.

43. Cf. BPARPD, *Arquivo da Câmara de Ponta Delgada* (ACPD), Livro 11, fls. 47v-48.

44. BPARPD, *Arquivo da Câmara de Ponta Delgada* (ACPD), Livro 11, fls. 81-83v, junta de câmaras de 1 de Setembro de 1709.

De même, l'exportation de céréales faisait augmenter le spectre de la pénurie en cas de récoltes moins propices, de sorte que les sénats locaux ont cherché à répondre à la crainte de la population en contrôlant l'exportation ou la vente de la céréale déjà destinée au Maroc. Un exemple nous est fourni par la mairie de la ville de Praia, à Terceira. Le 17 mai 1700, les agents municipaux décidèrent de mettre en vente une partie des 300 muids de blé qui devaient suivre pour approvisionner Mazagan, «[parce qu'il y a une grande pénurie de blé et de maïs, en raison de l'excès de licence donner aux autres communes, et aux îles d'en bas]»<sup>40</sup>. Cette préoccupation sur les éventuelles conséquences de l'exportation de la céréale à Mazagan s'est également manifestée à Angra et, de manière symptomatique, le conseil municipal du 11 juin 1731, concernant la pétition d'António de Sousa Pinto qui voulait transporter 150 muids de blé vers cette place, ladite licence lui fut accordée, mais on lui souligna, toutefois, qu'il [« fallait au moins pallier les besoins de consommation des habitants de cette capitainerie »]<sup>41</sup>. Notons au passage que les officiers du conseil d'Angra ne parlent pas seulement au nom de la ville et de leur juridiction, mais au nom de la capitainerie, étendant ainsi la force de leur réserve.

Aux Açores, São Miguel était l'île économiquement dominante et productrice par excellence. Néanmoins, là aussi, à la fin du XVII<sup>e</sup> siècle et tout au long du XVIII<sup>e</sup> siècle, les effets des crises se sont fait ressentir<sup>42</sup>. Les dernières années de la première décennie du XVIII<sup>e</sup> siècle ont été particulièrement difficiles. Le 11 juin 1708, à Ponta Delgada, une assemblée de commune, convoquée par le gouverneur en raison du manque de provisions dans l'île et de la nécessité de réviser les prix des céréales, car, selon cet agent, les pauvres ne parvenaient pas à obtenir les denrées et on constatait [« une ruine totale »]. Lors de cette assemblée, il fut convenu que le prix d'un muid de blé serait de 10 000 réaux<sup>43</sup>. En dépit des difficultés, les exportations de céréales vers les marchés traditionnels ne furent pas interdites et ainsi, en 1708, 1441 muids et 30 boisseaux de blé sortirent vers Mazagan, 1618 muids et 44 boisseaux à destination de Lisbonne, Madère et Faial, les excédents ayant été exportés vers le château de

40. Cf. Francisco Ferreira Drummond, *Anais da Ilha Terceira*, réimpression fac-similée de l'édition de 1850-1864, Angra do Heroísmo, Secretaria Regional de Educação e Cultura, 1981, vol. II, p. 224.

41. Cf. Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo (BPARAH), *Arquivo da Câmara de Angra do Heroísmo* (ACAH), Acórdãos, Livre 18 (1724-1734), fls. 238v-239, maxime fl. 238v.

42. Cf. José Damião Rodrigues, *São Miguel no século XVIII: casa, elites e poder*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 2003 [2004], vol. I, pp. 280-291.

43. Cf. BPARPD, *Arquivo da Câmara de Ponta Delgada* (ACPD), Livre 11, fls. 47v-48.

deficitárias e exportação de géneros agudizou a crise. As receitas da coroa em São Miguel caíram de forma acentuada: o dízimo de 1708, que ficara nos 1.055 moios e 40 alqueires de trigo, desceu no ano seguinte para 747 moios e 15 alqueires<sup>45</sup>.

Nestes anos, destaquemos a intervenção do governador da ilha, nomeado pela coroa na ausência do conde-donatário<sup>46</sup>, que vem colocar em destaque a importância que os poderes superiores atribuíam ao abastecimento das populações, prática paralela às que encontramos na França da mesma época, embora sem grande sucesso<sup>47</sup>. Perante a adversidade e a miséria dos povos, coroa e municípios davam as mãos na tentativa de evitar o agravamento da crise.

Entre todos os concelhos de São Miguel, o de Vila Franca do Campo parece ter sido um dos mais atingidos, senão mesmo aquele que sentiu de modo mais intenso os efeitos da escassez frumentária. Dada a recorrência das crises cerealíferas naquela vila e seu termo, com frequência foram invocados argumentos que colocam em evidência a exportação do trigo para Mazagão. As populações de Vila Franca do Campo e sua jurisdição foram particularmente atingidas pela fome em 1710-1711. Em Janeiro de 1711, a gravidade da situação levou a que os oficiais do concelho convocassem uma junta geral com os estados da vila, isto é, o clero e a nobreza locais<sup>48</sup>. Tratava-se, segundo os edis, de «atender a multidam dos cazaís como hárdeles grandisima pobreza que pela maior parte sam pesoas que uzam sus // sustentar suas familias com mantimentos e sustentos comprados», pelo que pretendiam que fosse decidido se colocariam à venda o cereal existente nos celeiros<sup>49</sup>. Como já se tinha destinado uma parte do cereal para a praça de Mazagão e enviado 50 moios de trigo para a ilha da Madeira, foi acordado que não se concedesse mais nenhuma licença para exportação de trigo e milho e que o cereal ainda armazenado na vila fosse destinado ao sustento dos povos dela<sup>50</sup>.

45. Ibidem.

46. Sobre esta questão, ver José Damião Rodrigues, *Poder Municipal e Oligarquias Urbanas: Ponta Delgada no Século XVII*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1994, pp. 299-309.

47. Cf. Judith A. Miller, *Mastering the Market: The State and the Grain Trade in Northern France, 1700-1860*, Cambridge, Cambridge University Press, 1999, pp. 8-10.

48. Cf. Arquivo da Câmara de Vila Franca do Campo (ACVFC), Vila Franca do Campo, *Livro de Acórdãos (1703-1711)*, fls. 249v-253, vereação de 19 de Janeiro de 1711.

49. ACVFC, Vila Franca do Campo, *Livro de Acórdãos (1703-1711)*, fls. 250v-250v.

50. ACVFC, Vila Franca do Campo, *Livro de Acórdãos (1703-1711)*, fls. 250v-251v.

Saint-Jean-Baptiste à Angra, soit 144 muids de blé<sup>44</sup>. La succession de mauvaises années agricoles fit toutefois ressentir ses effets néfastes et l'association entre les récoltes déficitaires et l'exportation de denrées agrava la crise. Les recettes de la Couronne à São Miguel diminuèrent fortement : la dîme de 1708, qui avait été de 1055 muids et 40 boisseaux de blé baissa l'année suivante vers 747 muids et 15 boisseaux<sup>45</sup>. Soulignons, au cours de ces années, le travail du gouverneur de l'île nommé par la Couronne en l'absence du comte donataire<sup>46</sup>, qui vient mettre en évidence l'importance que les pouvoirs supérieurs attribuaient à l'approvisionnement des populations, une pratique parallèle à celle que nous trouvons en France à la même époque, bien que sans grand succès<sup>47</sup>. Face à l'adversité et à la misère des peuples, la Couronne et les municipalités s'entraidaient pour tenter d'éviter une aggravation de la crise.

Parmi toutes les municipalités de São Miguel, celle de Vila Franca do Campo semble avoir été l'une des plus durement touchées, celle qui sentit plus intensément les effets de la rareté frumentaire. Compte tenu de la récurrence des crises céréalières dans cette ville et ses limites, des arguments mettant en exergue l'exportation de blé à Mazagan ont souvent été invoqués. La population de Vila Franca do Campo et sa juridiction ont été particulièrement touchées par la famine en 1710-1711. En janvier 1711, la gravité de la situation fit en sorte que les officiers du comté convoquent une assemblée générale avec les états de la ville, c'est-à-dire, le clergé et la noblesse locaux<sup>48</sup>. Il s'agissait selon les conseillers municipaux de [« répondre au grand nombre de couples qui vivaient dans une extrême pauvreté et dont la plupart utilisent, pour subvenir aux besoins de leurs familles, des provisions et de la nourriture achetées »], raison pour laquelle ils voulaient que l'on décide s'ils devaient mettre en vente la céréale existante dans les greniers<sup>49</sup>. Étant donné qu'une partie de la céréale avait déjà été destinée à la place de Mazagan et que 50 muids de blé avaient été envoyés vers l'île de Madère, il fut convenu de ne

44. BPARPD, *Arquivo da Câmara de Ponta Delgada (ACPD)*, Livre 11, fls. 81-83v, conseil municipal du 1<sup>er</sup> septembre 1709.

45. Ibidem.

46. Sur cette question, voir José Damião Rodrigues, *Poder Municipal e Oligarquias Urbanas : Ponta Delgada no Século XVII*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1994, pp. 299-309.

47. Cf. Judith A. Miller, *Mastering the Market : The State and the Grain Trade in Northern France, 1700-1860*, Cambridge, Cambridge University Press, 1999, pp. 8-10.

48. Cf. Arquivo da Câmara de Vila Franca do Campo (ACVFC), Vila Franca do Campo, *Livro de Acórdãos (1703-1711)*, fls. 249v-253, conseil municipal du 19 janvier 1711.

49. ACVFC, Vila Franca do Campo, *Livro de Acórdãos (1703-1711)*, fls. 250v-250v.

Anos mais tarde, a 14 de Junho de 1731, dirigiram-se à câmara de Vila Franca do Campo sacerdotes, elementos da nobreza local e do povo e declararam aos oficiais concelhios presentes que havia uma grande falta de mantimentos na jurisdição, pelo que «a tres dias andam muitos povos com os sacos as costas para comprarem triguos para seos sustento [sic] dos coais tinham e aviam conpaicham por nam acharem o dito mantimento e os verem em mizerauel estado por cauza da fome que esprementavam»<sup>51</sup>. Constando haver nos granéis municipais 70 a 80 moios de trigo prontos para serem embarcados e afirmando a legislação régia que se deviam evitar as faltas de alimento para os povos e as carestias, «como de prezente se ue por falta da novidade dos milhos que ouue em toda esta ilha que he o do que mais os pouos se valiam», entendiam que o trigo devia ser vendido ao povo necessitado<sup>52</sup>.

A isto, responderam os oficiais camarários que o trigo em questão tinha sido comprado pelos procuradores dos assentistas da praça de Mazagão, juntamente com mais 260 moios que já tinham sido enviados para a dita praça, e que, havendo cereal na vila pertencente aos privilegiados – padres da Companhia de Jesus, religiosos de Nossa Senhora da Graça e de São Francisco, Santa Casa da Misericórdia –, os referidos procuradores não lhes compravam o trigo, mas sim «custumam comprar pelos pouos a seu arbitrio sem que o fizesem a saber a eles ditos oficiais da camera», de que resultava ficarem os oficiais do senado «vechados» por não conseguirem impedir a compra e exportação do frumento. Ora, tendo já enviado 260 moios para aquela cidade norte-africana, os representantes dos contratadores de Mazagão haviam reservado para vender aos povos de Vila Franca do Campo e do Nordeste, «pela mizeria em que tanbem se acham», a quantia existente nos granéis da vila, que os senadores mandaram fosse colocado à venda nos dias por eles especificados<sup>53</sup>.

A partir de meados do século, mantendo-se as preocupações com a exportação dos géneros alimentícios, é o milho que parece merecer mais atenção por parte dos elencos camarários. Por essa altura, o milho suplantara há muito o trigo como sustento principal das populações e, por isso, cabia às vereações vigiar mais atentamente a sua circulação. Nem mesmo os dizimeiros e contratadores da coroa poderiam fazer

plus concéder de licence pour l'exportation du blé et du maïs et que la céréale encore stockée dans la ville devait être destinée à sa population<sup>50</sup>.

Quelques années plus tard, le 14 juin 1731, des prêtres et des membres de la noblesse locale et du peuple se sont adressés à la municipalité de Vila Franca do Campo, et ont déclaré aux agents municipaux présents qu'il y avait une grande pénurie de nourriture dans le territoire, de sorte que [«depuis trois jours une grande partie de la population marchent, sacs au dos, pour acheter du blé pour se nourrir [sic] et que cela leur faisait de la peine, car ils ne trouvaient pas ladite provision et de voir l'état si misérable dans lequel ils se trouvaient à cause de la faim qu'ils souffraient »]<sup>51</sup>. Sachant qu'il devait y avoir 70 à 80 muids de blé prêts à être embarqués et que la législation royale affirmait que les pénuries de denrées alimentaires pour les personnes et la famine devaient être évitées, [«comme nous le voyons à présent faute de nouveau maïs dans toute cette île qui constituait l'alimentation principale pour ces populations »], ils considérèrent que le blé devrait être vendu aux personnes nécessiteuses<sup>52</sup>.

À cela, les travailleurs officiels de la ville ont répondu que le blé en question avait été acheté par les intermédiaires des étapiers de la place de Mazagan, avec plus de 260 muids déjà envoyés vers ladite place, et qu'il y avait dans la ville des céréales appartenant aux privilégiés – les prêtres de la Compagnie de Jésus, les religieux de Notre-Dame da Graça et de São Francisco, la Santa Casa da Misericórdia – les intermédiaires mentionnés ne leur achetaient pas le blé, mais [«ils avaient l'habitude de l'acheter à la population de leur libre arbitre sans en informer lesdits officiers de la mairie »], ce qui «vexait» les officiers du sénat qui ne pouvaient empêcher l'achat et la vente de ce froment. Or, après avoir déjà envoyé 260 muids à cette ville d'Afrique du Nord, les représentants des exploitants de Mazagan avaient réservé pour vendre à la population de Vila Franca do Campo et du Nord-Est, [«vu la misère dans laquelle ils se trouvaient aussi »], la quantité qu'il y avait dans les greniers de la ville que les sénateurs avaient ordonnée de mettre en vente les jours qu'ils indiqueraient<sup>53</sup>.

À partir du milieu du siècle, les préoccupations quant à l'exportation des denrées alimentaires persistaient, mais c'est le maïs qui semble mériter plus d'attention de la part des responsables municipaux. À ce moment-

50. ACVFC, Vila Franca do Campo, *Livro de Acórdãos (1703-1711)*, fls. 250v-251v.

51. Cf. ACVFC, *Livro de Acórdãos (1722-1732)*, fls. 329v-331, conseil municipal du 14 juin 1731, *maxime* fl. 329v pour la citation.

52. ACVFC, *Livro de Acórdãos (1722-1732)*, fls. 329v-330.

53. ACVFC, *Livro de Acórdãos (1722-1732)*, fls. 330-330v.

sair os milhos dos termos concelhios sem a devida autorização do senado.

Serve de exemplo o sucedido na Ribeira Grande, em vereação de 14 de Janeiro de 1754. Os oficiais da câmara, tendo sido informados que os dizimeiros da vila e seu termo transportavam os milhos que tinham para fora do concelho «e por cer este munto preçizo pera sustento do povo assim de que nam expremetem fome como exprementaram estes des annos preteritos», acordaram que ninguém vendesse milho por preço superior a 6 vinténs o alqueire e trigo por preço superior a 200 réis o alqueire, sob pena de 6.000 réis, e que não fosse levado milho, trigo, favas e outros géneros para fora da jurisdição sem licença da câmara, sob pena de lhos tomarem<sup>54</sup>.

Mas, apesar do controlo que as autoridades municipais exerciam sobre as exportações de géneros, havia situações em que dificilmente poderiam impedir a saída dos cereais. Se uma desinteligência entre câmaras e procuradores do contrato podia acontecer<sup>55</sup>, era sempre possível chegar a um acordo entre as partes, de modo a que nem os concelhos se vissem privados de alimento, nem a coroa fosse prejudicada<sup>56</sup>. De qualquer modo, caso a fome se instalasse, o alimento das populações era prioridade indiscutível<sup>57</sup>.

54. Cf. Arquivo da Câmara da Ribeira Grande (ACRG), Ribeira Grande, *Livros de Acórdãos*, 12, fls. 11-12.

55. Na reunião de 22 de Junho de 1711, os oficiais da câmara de Vila Franca do Campo acordaram que os 30 moios de trigo pretendidos pelo procurador do contrato da praça de Mazagão seriam vendidos a quem os desejasse comprar. O motivo para esta decisão residiu no facto do representante dos assentistas querer a dita quantidade, que poderia sobrar do cereal destinado ao provimento popular, mas não estar disposto a pagar o preço de 13.200 réis por moio (cf. ACVFC, *Livro de Acórdãos (1703-1711)*, fls. 262v-263v).

56. Quando, a 18 de Outubro de 1720, o tenente José Godinho Camelo, procurador dos assentistas da praça de Mazagão, compareceu na câmara de Vila Franca do Campo, dizendo que no porto da vila estava um barco pronto a embarcar trigo e que, não havendo falta nem carestia deste género, os oficiais concelhios não deveriam embargar a exportação do cereal, os senadores acordaram em conceder-lhe licença para exportar 70 moios de trigo das rendas do conde da Ribeira Grande e ainda outros 30 moios que o mesmo tenente comprara na vila (cf. ACVFC, *Livro de Acórdãos (1716-1722)*, fls. 159-159v). Ver ainda ACVFC, *Livro de Acórdãos (1739-1752)*, fls. 33-33v, vereação de 18 de Novembro de 1740: antes de ser concedida autorização ao procurador da praça de Mazagão para embarcar o trigo que havia no granel do conde, os oficiais da câmara efectuaram uma vistoria aos granéis da vila e, após auscultação das diversas partes – religiosas de Santo André, procurador do concelho, Santa Casa da Misericórdia, procurador da praça de Mazagão –, concederam ao representante dos contratadores 70 moios de trigo para exportação. Assinalemos, por fim, a respeito do envio de trigo para Mazagão, a troca de correspondência entre o sargento-mor António Borges de Bettencourt, comandante-geral de São Miguel, e a câmara de Vila Franca do Campo em 1764 (cf. ACVFC, *Livro de Acórdãos (1760-1768)*, fls. 105v-106v). Para a Ribeira Grande, ver ACRG, *Livros de Acórdãos*, 13, fls. 32v, 28 de Janeiro de 1768, 50, 8 de Agosto de 1768, e 51, 18 de Agosto de 1768: providências sobre o fornecimento de trigo à praça de Mazagão.

57. Cf. ACVFC, *Livro de Acórdãos (1752-1760)*, fls. 129-129v, vereação de 13 de Abril de 1757.

là, le maïs avait supplanté depuis longtemps le blé comme le principal moyen de subsistance des populations, il incombaît donc aux conseils municipaux de surveiller plus attentivement sa circulation. Ni même les dîmeurs et les exploitants de la Couronne ne pouvaient faire sortir le maïs des limites municipales sans être dûment autorisés par le Sénat.

En exemple, citons ce qui s'est passé à Ribeira Grande lors du conseil municipal du 14 janvier 1754. Les officiers de la mairie, ayant été informés que les dîmeurs de la ville et de ses limites transportaient le maïs qu'ils avaient en dehors de la municipalité [«et parce que celui-ci est très précieux pour alimenter la population afin qu'elle ne souffre pas de la faim comme elle a souffert ces dernières années»], se sont accordés pour que personne ne puisse vendre le maïs à un prix supérieur à six sous par boisseau et le blé à plus de 200 réaux le boisseau, sous peine de 6000 réaux d'amende, et qu'aucun maïs, blé, fève et toute autre denrée ne pouvait sortir en dehors de la juridiction, sans autorisation de la mairie, sous peine de se les voir confisquer<sup>54</sup>.

Mais malgré le contrôle que les autorités municipales exerçaient sur les exportations de denrées alimentaires, il y avait des situations où cela s'avérait difficile d'empêcher la sortie des céréales. Si une médis-telligence entre les municipalités et les exploitants se produisait<sup>55</sup>, il était toujours possible de parvenir à un accord entre les parties, faisant en sorte que les municipalités ne se trouvent pas privées de nourriture et que la Couronne ne soit pas pénalisée<sup>56</sup>. Quoi qu'il

54. Cf. Arquivo da Câmara da Ribeira Grande (ACRG), Ribeira Grande, *Livros de Acórdãos*, 12, fls. 11-12.

55. Lors de la réunion du 22 juin 1711, les officiers de la mairie de Vila Franca do Campo ont convenu que les 30 muids de blé que le procureur du contrat de la place de Mazagan souhaitait, seraient vendus à ceux qui voudraient bien les acheter. La raison de cette décision réside dans le fait que le représentant des fournisseurs voulait ladite quantité, soit l'éventuel excédent de la céréale destinée à l'approvisionnement populaire, mais n'était pas disposé à payer le prix de 13 200 réaux par muid (cf. ACVFC, *Livro de Acórdãos (1703-1711)*, fls. 262v-263v).

56. Lorsque le 18 octobre 1720, le lieutenant José Godinho Camelo, représentant des étaiers de la place de Mazagan, s'est rendu à Vila Franca do Campo, en disant qu'il y avait un bateau dans le port de la ville prêt à embarquer du blé et que vu qu'il n'y avait ni manque ni carence de cette denrée, les responsables du conseil local ne devraient pas empêcher l'exportation de la céréale, les sénateurs ont convenu de lui accorder une licence d'exportation pour 70 muids de blé provenant des rentes du comte de Ribeira Grande ainsi que 30 autres muids que ce même lieutenant avait achetés dans la ville (cf. ACVFC, *Livro de Acórdãos (1716-1722)*, fls. 159-159v). Voir aussi ACVFC, *Livro de Acórdãos (1739-1752)*, fls. 33-33v, conseil municipal du 18 novembre 1740: avant que l'autorisation ne soit accordée au représentant de la place de Mazagan pour embarquer le blé qui se trouvait dans le grenier du comte, les agents de la municipalité ont effectué une inspection aux greniers de la ville et après consultation des différentes parties – les religieuses de Saint-André, le procureur du comté, la Santa Casa da Misericórdia, le représentant de la place de Mazagan – ils concédèrent au représentant des contractants

5. O fornecimento de cereal a Mazagão, a partir dos Açores ou do reino, estava a cargo de contratadores. Estes tinham no arquipélago os seus representantes, que gozavam de preferência quanto ao cereal que se podia exportar. Um processo relativo ao capitão Tomás Brum da Silveira Porras Taveira, morador na ilha do Faial, mas com rendas em São Miguel, lança alguma luz sobre o modo como se entrechocavam os interesses de contratadores e os de particulares<sup>58</sup>.

Em finais de 1724, o capitão Tomás Brum da Silveira Porras Taveira apresentou na câmara de Ponta Delgada uma petição para exportar certos géneros das suas rendas, que possuía em São Miguel, «para gasto de sua Caza e familia»: 50 moios de trigo, dois sacos de favas, três sacos de feijão, 60 pedras de linho e alguns panos, duas jarras de azeite «e outras miudezas». A licença para embarcar os referidos bens fora-lhe concedida a 18 de Novembro desse ano, mas não o fizera, porque João Gonçalves da Silva, procurador dos administradores da praça de Mazagão, dissera que queria o trigo do capitão e, portanto, negara-lhe a licença para exportar o cereal para a ilha do Faial. Perante esta situação, o capitão Tomás Brum alegou que os administradores da praça de Mazagão, por seus procuradores, deviam ter os trigos da estação prontos no início de Setembro e pelos preços ajustados com os donos, sendo-lhes dada a preferência do saque; ora, não era correcto fazer esperar os senhorios até finais do ano, como sucedia no presente caso. Deste modo, o capitão Tomás Brum apresentou à câmara uma nova súplica, que foi atendida: foi-lhe concedida a licença para embarcar para o Faial os trigos e demais géneros, considerando que João Gonçalves da Silva não quisera tomar o cereal por sua conta.

Mas a canalização de cereais para Mazagão não era feita unicamente pelos assentistas ou pelos seus representantes. De igual modo, os senhorios podiam transportar grão para a praça luso-marroquina, obtendo assim lucro com o produto das suas rendas, o que nem sempre foi reconhecido pelas câmaras. De entre os vários senhorios, merece destaque, pela sua excepcionalidade, a casa dos marqueses de Castelo Rodrigo. Na sequência do golpe palaciano de 1 de Dezembro de 1640, D. Manuel de Moura Corte Real optou por permanecer em Castela. Deste modo, os bens da casa, entre os quais as capitania de Angra e da Praia, foram confiscados pela coroa portuguesa, permanecendo desde então sob administração régia.

58. Cf. BPARPD, ACPD, Livro 12, fls. 226-227v, 9 de Dezembro de 1724.

en soit, si la faim venait à s'installer, l'alimentation des populations restait une priorité indiscutable<sup>57</sup>.

5. L'approvisionnement de céréale à Mazagan, à partir des Açores ou du royaume, était à charge des exploitants. Ceux-ci avaient dans l'archipel leurs représentants qui jouissaient du privilège de pouvoir choisir la céréale qui pouvait être exportée. Un processus concernant le capitaine Tomás Brum da Silveira Porras Taveira, habitant dans l'île de Faial, mais avec des revenus à São Miguel, nous éclaire sur les intérêts contradictoires entre exploitants et particuliers<sup>58</sup>.

À la fin de 1724, le capitaine Tomás Brum da Silveira Porras Taveira présenta à la mairie de Ponta Delgada une pétition visant à exporter certaines denrées provenant des rentes qu'il possédait à São Miguel, [«pour les dépenses de sa maison et de sa famille»]: 50 muids de blé, deux sacs de fèves, trois sacs de haricots, 60 pierres à lin et quelques tissus, deux pots d'huile [«et autres menus objets»]. La licence pour expédier lesdites marchandises lui sera accordée le 18 novembre de cette même année, mais il ne put le faire, car João Gonçalves da Silva, procureur des administrateurs de la place de Mazagan, déclara qu'il voulait le blé du capitaine et refusa de lui donner la licence pour exporter les céréales vers l'île de Faial. Face à cette situation, le capitaine Thomas Brum fit valoir que les administrateurs de la place de Mazagan, par le biais de leurs procureurs, devaient avoir le blé de la saison prêt au début du mois de septembre et au prix convenu avec les propriétaires et qu'ils étaient prioritaires quant à cette fourniture ; or, il n'était pas de bon ton de faire attendre les propriétaires jusqu'à la fin de l'année, comme ce fut le cas ici. Ainsi, le capitaine Thomas Brum présenta à la mairie une nouvelle pétition qui aboutira finalement : il obtint donc la permission d'embarquer le blé et autre denrée alimentaire vers l'île de Faial, considérant que João Gonçalves da Silva n'avait pas voulu prendre les céréales sous sa responsabilité.

Mais l'acheminement des céréales vers Mazagan n'a pas été fait uniquement par les fournisseurs ou par leurs représentants. Les propriétaires pouvaient, de la même façon, transporter le grain vers la place luso-

70 muids de blé pour l'exportation. Notons, pour finir, à propos de l'envoi de blé à Mazagan, l'échange de correspondance entre le sergent-major António Borges de Bettencourt, commandant général de São Miguel, et la mairie de Vila Franca do Campo en 1764 (cf. ACVFC, *Livro de Acórdãos (1760-1768)*, fls. 105v-106v). Pour Ribeira Grande, voir ACRG, *Livros de Acórdãos*, 13, fls. 32v, du 28 janvier 1768, 50, du 8 août 1768, et 51, du 18 août 1768 : mesures sur la fourniture de blé à la place de Mazagan.

57. Cf. ACVFC, *Livro de Acórdãos (1752-1760)*, fls. 129-129v, conseil municipal du 13 avril 1757.

58. Cf. BPARPD, ACPD, Livre 12, fls. 226-227v, du 9 décembre 1724.

Ora, no século XVIII, encontramos nas vereações da câmara de Angra diversos pedidos de licença para se embarcarem para a praça de Mazagão trigos das rendas do marquês de Castelo Rodrigo. Assim acontece entre 1727 e 1731, quando os administradores das rendas, por si ou pelos seus procuradores, requerem as devidas licenças, relativas a quantidades que oscilaram entre os 40 e os 380 moios de trigo<sup>59</sup>. Três são os nomes que se destacam neste circuito: Francisco da Silva de Carvalho, José Coelho da Costa e António de Sousa Pinto, este igualmente associado a outros negócios da Fazenda Real nos Açores, o que nos remete para a diversificação da acção dos agentes mercantis presentes nas ilhas<sup>60</sup>.

Já em São Miguel, era a casa dos condes da Ribeira Grande que se evidenciava. Sinal evidente do seu poder e prestígio seria o alvará de 2 de Dezembro de 1710, pelo qual D. João V concedeu ao conde da Ribeira Grande, D. José Rodrigo da Câmara, a liberdade de exportação para Lisboa dos trigos de suas rendas, sem que qualquer pessoa ou oficial camarário o impedissem, deixando em São Miguel a terça parte dessas rendas, sendo necessário para provimento do povo<sup>61</sup>. Poucos anos depois, a carta régia de 6 de Junho de 1714 concederia ao conde a possibilidade de exportar nesse ano os trigos das suas rendas «pera sostentar a sua Caza, e famillia nesta Corte, e juntamente assistir a seu filho Conde na de fransa para onde foi por embaichador extraordinario», sem depender das licenças concedidas pelos oficiais das câmaras<sup>62</sup>. Deste modo, a casa podia exportar o cereal das suas rendas, livre do constrangimento e vigilância das autoridades municipais da ilha.

No entanto, apesar dos privilégios concedidos à casa dos condes, as câmaras de São Miguel procuraram, sempre que possível, limitar o seu alcance, pelo que, ao entrarmos na segunda metade do século XVIII, o problema da articulação entre a quantidade de cereal que devia permanecer na ilha e a livre exportação das rendas da casa da Ribeira Grande continuava em aberto. No período da capitania geral, o máximo representante da coroa no arquipélago foi chamado a arbitrar os conflitos que surgiram entre os oficiais

59. Cf. BPRAH, ACAH, *Acórdãos*, Livro 18 (1724-1734), fls. 109v, vereação de 8 de Outubro de 1727, 130v, vereação de 14 de Abril de 1728, 149, vereação de 9 de Novembro de 1728, 179, vereação de 31 de Agosto de 1729, 184, vereação de 26 de Outubro de 1729, 212-212v, vereações de 2 e 16 de Setembro de 1730, e 238v-239, vereação de 11 de Junho de 1731.

60. Cf. José Damião Rodrigues, *São Miguel no século XVIII...* cit., vol. I, pp. 126-128.

61. Cf. ACVFC, *Livro do Registo (1677-1712)*, fls. 208-209.

62. Cf. ACVFC, *Livro de Acórdãos (1711-1716)*, fl. 109v.

marocaine et obtenir ainsi un profit avec le produit de leurs rentes, ce qui n'a pas toujours été reconnu par les municipalités. Parmi les divers propriétaires, soulignons, par son caractère exceptionnel, la maison du marquis de Castelo Rodrigo. Après la révolution du palais, le 1<sup>er</sup> décembre 1640, Manuel de Moura Corte Real choisit de rester à Castille. Ainsi, les biens de la maison, y compris les capitaineries d'Angra et de Praia, furent confisqués par la Couronne portugaise, restant depuis lors sous administration royale.

Or, au XVIII<sup>e</sup> siècle, nous trouvons dans les conseils municipaux d'Angra plusieurs demandes d'octroi de licence pour embarquer le blé des rentes du Marquis de Castelo Rodrigo vers la place de Mazagan. C'est ce qui arriva entre 1727 et 1731, lorsque les administrateurs des rentes par leur biais ou celui de leur représentant要求 les licences appropriées, relatives à des quantités qui oscillaient entre les 40 et 380 muids de blé<sup>59</sup>. Trois noms se détachent dans ce circuit : Francisco de Carvalho da Silva, José Coelho da Costa et António Pinto de Sousa, celui-ci étant également associé à d'autres affaires du Trésor royal aux Açores, ce qui nous renvoie à la diversification des activités des agents commerciaux présents sur les îles<sup>60</sup>.

À São Miguel, la maison qui se distinguait le plus était celle des comtes de Ribeira Grande. Signe évident de leur pouvoir et de leur prestige, la licence du 2 décembre 1710, accordée par João V au comte de Ribeira Grande, José Rodrigo da Câmara, lui donne la liberté d'exporter le blé de ses rentes à Lisbonne, sans qu'aucune personne ou autorité municipale puisse l'en empêcher, laissant à São Miguel la tierce partie de ces rentes, car elle était nécessaire à l'approvisionnement de la population<sup>61</sup>. Quelques années plus tard, la lettre royale du 6 juin 1714 accorderait au comte la possibilité d'exporter cette même année le blé provenant de ses rentes [«pour subvenir au besoin de sa maison et de sa famille dans cette Cour, et pour soutenir son fils en France où il avait été envoyé comme ambassadeur exceptionnel»] sans dépendre des licences accordées par la municipalité<sup>62</sup>. Ainsi, la maison pouvait exporter le grain de ses rentes, libre de toute contrainte et de la surveillance des autorités municipales de l'île.

Cependant, malgré les priviléges concédés à la maison des comtes, les municipalités de São Miguel

59. Cf. BPRAH, ACAH, *Arrêtés*, Livre 18 (1724-1734), fls. 109v, conseil municipal du 8 octobre 1727, 130v, conseil municipal du 14 avril 1728, 149, conseil municipal du 9 novembre 1728, 179, conseil municipal du 31 août 1729, 184, conseil municipal du 26 octobre 1729, 212-212v, conseil municipal du 2 et 16 septembre 1730, et 238v-239, conseil municipal du 11 juin 1731.

60. Cf. José Damião Rodrigues, *São Miguel no século XVIII...* cit., vol. I, pp. 126-128.

61. Cf. ACVFC, *Livro do Registo (1677-1712)*, fls. 208-209.

62. Cf. ACVFC, *Livro de Acórdãos (1711-1716)*, fl. 109v.

dos concelhos e os senhorios, com decisões que, por vezes, beneficiaram os últimos.

Em Vila Franca do Campo, na vereação de 17 de Novembro de 1767, foi lida uma carta de D. Antão de Almada, capitão-general dos Açores, dirigida aos oficiais daquela câmara, acerca de uma petição da condessa da Ribeira Grande. A condessa pretendia armazenar nos seus celeiros 75 moios de trigo das rendas que possuía, que correspondiam às duas partes que podia exportar livremente – a terça parte fora já guardada nos granéis dos exames – e se destinavam a Mazagão, pois tinha vendido esse cereal aos procuradores da praça luso-marroquina. Os vereadores e o juiz de fora de Vila Franca do Campo recusavam-se a autorizar o embarque dos 75 moios, alegando que os procuradores da praça de Mazagão não tinham apresentado o documento comprovativo emanado da Casa de Ceuta, justificando a respectiva exportação. Todavia, perante a petição da condessa, o capitão-general autorizou o embarque dos trigos<sup>63</sup>. Acerca das quantidades de cereal exportadas nestes anos para a praça de Mazagão, um documento datado de 1767 esclarece-nos quanto aos montantes exportados e à sua distribuição quantitativa pelos concelhos micaelenses e pela ilha de Santa Maria<sup>64</sup>. José Rebelo, administrador dos tabacos da ilha de São Miguel e procurador dos contratadores da praça de Mazagão, dirigiu uma petição ao capitão-general dos Açores, informando-o de que comprara 125 moios de trigo em Vila Franca do Campo, além do cereal pertencente à Companhia de Jesus e à Santa Casa da Misericórdia da mesma vila, e ainda 40 moios na Ribeira Grande, destinando-se todo o grão ao aprovisionamento de Mazagão. Porém, os oficiais das câmaras das duas citadas vilas e também os da cidade de Ponta Delgada haviam impedido o embarque do trigo, alegando que este era necessário para sustento dos povos. O procurador, argumentando que era notória a abundância de milhos e que a praça de Mazagão era privilegiada, requeria ao capitão-general que este ordenasse aos oficiais dos concelhos em questão que não impedissem o embarque do cereal, antes colaborassem nesse desígnio.

O traslado desta petição tem em anexo a ordem do capitão-general e um rol dos trigos comprados e embarcados pelo procurador José Rebelo. Somos assim informados que, em Setembro e Novembro de 1767, José Rebelo já havia carregado 696 moios e

63. Cf. ACVFC, *Livro do Registo (1718-1819)*, fls. 150-150v.

64. ACVFC, *Livro do Registo (1718-1819)*, fls. 153v-155, petição de José Rebelo, sem data, ordem de D. Antão de Almada, de 7 de Dezembro de 1767, e relação do cereal exportado para Mazagão, sem data (finais de 1767).

ont cherché tant bien que mal à limiter leur champ d'action, de telle sorte qu'en entrant dans la seconde moitié du XVIII<sup>e</sup> siècle le problème de l'articulation entre la quantité des céréales qui devait rester sur l'île et la libre exportation des rentes de la maison de Ribeira Grande persistait. Au cours de la capitainerie générale, le représentant suprême de la Couronne dans l'archipel fut appelé à arbitrer les conflits qui ont surgi entre les agents des municipalités et les propriétaires, prenant des décisions qui, de temps en temps, ont bénéficié à ces derniers.

Lors du conseil municipal du 17 novembre 1767 à Vila Franca do Campo, on procéda à la lecture d'une lettre de Antão de Almada, capitaine général des Açores, adressée aux officiers de cette mairie, concernant une pétition de la comtesse de Ribeira Grande. La comtesse souhaitait conserver dans ses granges 75 muids de blé provenant des rentes qu'elle possédait, ce qui correspondait à deux parts qu'elle pouvait librement exporter – la tierce partie avait déjà été gardée dans les greniers des examens – et qui étaient destinées à Mazagan, car elle avait vendu cette céréale aux procureurs de la place luso-marocaine. Les conseillers municipaux et le juge extérieur de Vila Franca do Campo se refusaient à autoriser l'embarquement des 75 muids, alléguant que les procureurs de la place de Mazagan n'avaient pas présenté le document rédigé par la Maison de Ceuta, confirmant cette exportation. Toutefois, face à la pétition de la comtesse, le capitaine général autorisa l'envoi du blé<sup>63</sup>.

En ce qui concerne la quantité de céréales exportées ces dernières années vers la place de Mazagan, un document daté de 1767 nous informe quant aux quantités exportées et à leur distribution quantitative entre les municipalités de São Miguel et l'île de Santa Maria<sup>64</sup>. Toutefois, les responsables municipaux des deux villes citées, mais aussi ceux de la ville de Ponta Delgada, avaient empêché l'embarquement du blé, en faisant valoir que celui-ci était nécessaire pour nourrir la population. Le procureur, alléguant que l'abondance de maïs était évidente et que la ville de Mazagan était privilégiée, demandait au capitaine général d'ordonner aux agents des municipalités de ne pas interdire l'embarquement de la céréale, mais plutôt de collaborer à ce dessein.

La copie de cette pétition contient en annexe l'ordre du capitaine général et une liste des blés achetés et embarqués par le procureur José Rebelo. Ainsi, nous sommes informés qu'en septembre et novembre 1767,

63. Cf. ACVFC, *Livro do Registo (1718-1819)*, fls. 150-150v.

64. ACVFC, *Livro do Registo (1718-1819)*, fls. 153v-155, pétition de José Rebelo, sans date, ordre de D. Antão de Almada du 7 décembre 1767, et liste de la céréale exportée à Mazagan, sans date (fin de l'année 1767).

9 alqueires de trigo em três navios. Para carregar, tinha ainda 230 moios, distribuídos da seguinte forma: 60 em Santa Maria, 118 em Ponta Delgada (63 do granel da condessa da Ribeira Grande, 40 do granel do Colégio dos Jesuítas, 5 do de Francisco Cordeiro, 3 do de Agostinho Barros Lobo e 7 do granel do próprio José Rebelo) e 12 na Lagoa, estes também da casa da Ribeira Grande. Restavam, para completar o lote, 40 moios. Quanto aos 125 moios adquiridos em Vila Franca do Campo, pertenciam 80 à casa condal, 20 ao prioste geral, 10 ao capitão Agostinho de Barros Lobo, 10 ao capitão Simão José, 4 ao prior do convento de Nossa Senhora da Graça, de Ponta Delgada, e um a Manuel Machado Leão<sup>65</sup>.

Os privilégios concedidos pela monarquia a nobres e religiosos, autorizando-os a transportarem cereais e outros géneros para fora dos concelhos, obstaculizavam o controlo das exportações por parte das câmaras<sup>66</sup>. A exportação de cereais só podia efectuar-se após a concessão da respectiva licença camarária. Uma vez dada esta autorização, um oficial do senado – por exemplo, o escrivão da câmara – ou outro agente concelhio – o medidor do concelho – devia inspecionar e medir o grão a exportar, de modo a garantir que a terça parte do mesmo ficasse na terra<sup>67</sup>. As referências à terça parte do cereal que devia permanecer nas terras – no final de Setecentos, refere-se quer a terça parte, quer a sexta<sup>68</sup> – são algo frequentes na documentação consultada e alguns documentos revelam ainda a resistência dos poderes locais à exportação dos dois terços dos senhorios.

65. ACVFC, *Livro do Registo (1718-1819)*, fl. 154v.

66. A concessão de privilégios neste campo datava do século XVI e, nos séculos seguintes, os agraciados relembraram pontualmente aos poderes municipais a sua situação de excepção. É assim que vemos, no começo de Setecentos, ser novamente copiada no livro de registos da câmara de Ponta Delgada a sentença que os ministros eclesiásticos haviam alcançado em 7 de Março de 1606 contra os vereadores do senado da cidade, pela qual eram autorizados a embarcarem os trigos das suas ordinárias (cf. BPARPD, ACPD, 115, fls. 339v-343v).

67. Um acórdão da câmara da Ribeira Grande refere expressamente que só se exportariam para fora do concelho «duas partes das rendas dos Senhorios das terras, que sam moradores em diversas jurisdiçoes» (cf. ACRG, *Livros de Acórdãos*, 13, fl. 103, vereação de 19 de Agosto de 1769). Ver ainda, sobre o mesmo assunto, ACVFC, *Livro de Acórdãos (1768-1779)*, fl. 260, vereação de 1 de Outubro de 1774. Em tempos de aflição, os senados ordenavam aos medidores que não efectuassem qualquer medição dos géneros alimentícios, como meio de impedir o transporte dos mesmos para fora da jurisdição (cf. ACVFC, *Livro de Acórdãos (1722-1732)*, fl. 179v, vereação de 20 de Maio de 1727).

68. Ver, a título de exemplo, ACVFC, *Livro de Acórdãos (1779-1790)*, fls. 222-223, vereação de 19 de Agosto de 1786 (terça parte do trigo), e *Livro de Acórdãos (1791-1817)*, fls. 31v, vereação de 18 de Novembro de 1793 (sexta parte do milho), e 44v-45, vereação de 29 de Outubro de 1794 (terça parte do milho).

José Rebelo havia déjà chargé 696 muids et 9 bois-seaux de blé dans trois navires. Il devait encore charger 230 muids, répartis comme suit: 60 à Santa Maria, 118 à Ponta Delgada (63 du grenier de la comtesse de Ribeira Grande, 40 du grenier du collège des Jésuites, 5 de celui de Francisco Cordeiro, 3 de celui de Agostinho Barros Lobo et 7 du grenier de José Rebelo) et 12 à Lagoa, ceux-ci provenant aussi de la maison de Ribeira Grande. Il restait pour compléter le lot, 40 muids. Quant aux 125 muids acquis à Vila Franca do Campo, 80 appartenaient à la maison comtale, 20 au collecteur général, 10 au capitaine Agostinho de Barros Lobo, 10 au capitaine Simon José, 4 au prieur du couvent de Notre-Dame da Graça de Ponta Delgada, et un à Manuel Machado Leão<sup>65</sup>.

Les priviléges accordés par la monarchie à des nobles et à des religieux, qui leur permettaient de transporter des céréales et d'autres denrées en dehors des municipalités, entraînaient le contrôle des exportations des municipalités<sup>66</sup>. L'exportation des grains ne pouvait être effectuée qu'après l'octroi d'une licence municipale. Une fois cette autorisation accordée, un officier du Sénat – par exemple, le greffier de la municipalité – ou un autre agent municipal – le mesureur municipal – devait inspecter et mesurer le grain pour l'exportation, afin de s'assurer que la tierce partie de celui-ci restait sur le territoire<sup>67</sup>. Les références à la tierce partie de la céréale qui devait rester sur le territoire (à la fin du XVIII<sup>e</sup> siècle, on mentionne aussi bien la tierce partie que la sixième<sup>68</sup>) sont assez fréquentes dans la documentation consultée et certains documents révèlent également la résistance des pouvoirs locaux à l'exportation des deux tiers des propriétaires.

65. ACVFC, *Livro do Registo (1718-1819)*, fl. 154v.

66. La concession de priviléges dans ce domaine remonte au XVI<sup>e</sup> siècle et dans les siècles suivants, les graciés rappelaient ponctuellement aux pouvoirs municipaux leur situation d'exception. Voilà comment nous voyons au début du XVIII<sup>e</sup> siècle, encore une fois, être copié, dans le registre de la municipalité de Ponta Delgada, le jugement que les ministres ecclésiastiques avaient obtenu le 7 mars 1606 contre les conseillers municipaux du Sénat de la ville, grâce auquel ils étaient autorisés à embarquer le blé de leurs pensions (cf. BPARPD, ACPD, 115, fls. 339v-343v).

67. Un arrêté de la municipalité de Ribeira Grande stipule expressément que seules seraient exportées en dehors de la municipalité «deux parts des rentes des seigneurs des terres qui habitent dans diverses juridictions» (cf. ACRG, *Livros de Acórdãos*, 13, fl. 103, conseil municipal du 19 août 1769). Voir également, sur le même sujet, ACVFC, *Livro de Acórdãos (1768-1779)*, fl. 260, conseil municipal du 1er octobre 1774. En période de crise, les Sénats ordonnaient aux mesureurs de n'effectuer aucune mesure concernant les denrées alimentaires, comme moyen d'empêcher le transport de celles-ci en dehors de la juridiction (cf. ACVFC, *Livro de Acórdãos (1722-1732)*, fl. 179v, conseil municipal du 20 mai 1727).

68. Voir à titre d'exemple, ACVFC, *Livro de Acórdãos (1779-1790)*, fls. 222-223, conseil municipal du 19 août 1786 (terce part du blé), et *Livro de Acórdãos (1791-1817)*, fls. 31v, conseil municipal du 18 novembre 1793 (sixième part du maïs), et 44v-45, conseil municipal du 29 octobre 1794 (terce part du maïs).

Existindo rotas que se configuravam como prioritárias no quadro do sistema atlântico português, caso da rota Açores-Mazagão, o centro político procurou evitar que o cereal embarcado fosse desviado para o estrangeiro, contando, para esse fim, com a colaboração dos oficiais das câmaras açorianas. Em sessão camarária realizada na vila da Lagoa, em São Miguel, em Julho ou Agosto de 1757, o procurador do concelho apresentou um requerimento aos juízes ordinários e vereadores, «por ser conveniente ao bem comum dos moradores e pouco desta vila e seu termo e evitar a fome, e carestia dos mantimentos, e o que he mais para melhor observação do decreto de Sua Magestade fidelíssima que Deos goarde digo Deos nosso Senhor goarde»<sup>69</sup>.

No seu requerimento, o procurador do concelho abordou o problema da exportação de cereais para Mazagão, pelo que dispomos assim de uma informação segura quanto à forma como se devia processar o controlo da exportação cerealífera. Estando determinado, por decreto régio, que se não embarcasse trigo e outros mantimentos para os reinos estrangeiros, no caso das exportações para Mazagão e Lisboa o procurador do concelho requereu que, nas petições, se declarasse para onde ia o navio, qual o seu nome e o do respectivo capitão e qual a nação, sob uma fiança de 300.000 réis e três meses de prisão; por outro lado, para evitar que os navios, depois de carregados, viajassem para portos estrangeiros, reclamou o mesmo oficial que «se obrigue apresentarem certidam da ditta praça de Mazagan ou da Corte e Cidade de Lixboa em como o ditto Navio ou embarcação nos dittos portos descarregou toda a ditta carga»<sup>70</sup>.

Com a criação da capitania geral dos Açores, em 1766, caberia ao capitão-general superintender no provimento da praça de Mazagão, ordenando às câmaras que organizassem a recolha dos géneros e facilitassem o seu transporte. A coroa negociaria ainda com particulares o abastecimento da praça em 1768, mas o abandono da mesma, no ano seguinte, terminou com este circuito que, para os naturais das ilhas, não apresentava um valor comercial face a mercados mais atractivos<sup>71</sup>.

69. Cf. Arquivo da Câmara da Lagoa (ACL), Lagoa, *Livro de Acórdãos* (1733-1761), fls. 156v-159, entre 16 de Julho e 13 de Agosto de 1757 (a sessão camarária não está datada).

70. ACL, *Livro de Acórdãos* (1733-1761), fl. 158.

71. Cf. José Guilherme Reis Leite, «Administração, sociedade e economia dos Açores, 1766-1793», *Arquivo Açoriano. Encyclopédia das Ilhas dos Açores*, vol. 16.<sup>º</sup>, Parte 3.<sup>a</sup> (e última), Fascículos 24 a 35, 1972, pp. 369-475, maxime p. 411. Sobre esta questão, ver ainda Avelino de Freitas de Meneses, *Os Açores nas encruzilhadas de Setecentos* (1740-1770), Ponta Delgada, Universidade dos Açores, vol. II: *Economia*, 1995, pp. 183-189.

Vu qu'il existait des routes qui apparaissaient comme prioritaires dans le cadre du système atlantique portugais, comme c'est le cas de la route des Açores-Mazagan, le centre politique chercha à éviter que la céréale soit détournée vers l'étranger, en comptant, à cet effet, avec la collaboration des agents des municipalités açoréennes. En réunion du conseil municipal tenue dans la ville de Lagoa, à São Miguel, en juillet et août 1757, le procureur de la municipalité déposa une requête aux juges ordinaires et conseillers municipaux, [« pour convenir au bien commun des habitants et des gens de cette ville et de ses limites et afin d'éviter la faim, et le manque de provisions, et pour un plus grand respect du décret de Sa Majesté fidélissime que Dieu la garde voire que Dieu notre Seigneur la garde »]<sup>69</sup>.

Dans sa requête, le procureur de la municipalité aborda le problème de l'exportation de céréales à Mazagan, ce qui nous permet de disposer d'informations crédibles sur la façon dont le contrôle des exportations de céréales était fait. Ayant été déterminé, par décret royal, que le blé et d'autres provisions ne devaient pas être embarqués vers les royaumes étrangers, le procureur de la municipalité exigea, dans le cas des exportations vers Mazagan et Lisbonne, que la destination du navire, son nom et celui du capitaine respectif ainsi que la nation, soient déclarés dans les requêtes sous peine d'une amende de 300 000 réaux et de trois mois d'emprisonnement; d'autre part, pour éviter que les navires, une fois chargés, voyagent vers des ports étrangers, le même agent demanda que [« l'on oblige à présenter le certificat de ladite place de Mazagan ou de la Cour et ville de Lisbonne qui prouve que ledit navire ou embarcation desdits ports a déchargé toute ladite cargaison »]<sup>70</sup>.

Avec la création de la capitainerie générale des Açores, en 1766, il incomba au capitaine général de superviser l'approvisionnement de la place de Mazagan, en ordonnant aux municipalités d'organiser la collecte des denrées et de faciliter leur transport. La Couronne négocia également, en 1768, l'approvisionnement de la place avec des particuliers, mais l'abandon de celle-ci l'année suivante acheva ce circuit qui, pour les insulaires, ne représentait pas une valeur commerciale face à des marchés plus attrayants<sup>71</sup>.

69. Cf. Arquivo da Câmara da Lagoa (ACL), Lagoa, *Livro de Acórdãos* (1733-1761), fls. 156v-159, entre le 16 juillet et le 13 août 1757 (la session du conseil municipal n'est pas datée).

70. ACL, *Livro de Acórdãos* (1733-1761), fl. 158.

71. Cf. José Guilherme Reis Leite, « Administração, sociedade e economia dos Açores, 1766-1793 », *Arquivo Açoriano. Encyclopédia das Ilhas dos Açores*, vol. 16.<sup>º</sup>, 3<sup>e</sup> Partie (et dernière), Fascicules 24 à 35, 1972, pp. 369-475, maxime p. 411. Sur cette question, voir également Avelino de Freitas de Meneses, *Os Açores nas encruzilhadas de Setecentos* (1740-1770), Ponta Delgada, Universidade dos Açores, vol. II: *Economia*, 1995, pp. 183-189.